

PREGÃO ELETRÔNICO N.º45/2023

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS SANEANTES, PARA ATENDER A REDE DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS) E O PROGRAMA MÉDICO DE FAMÍLIA (PMF), SOB A GESTÃO DESTA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI (FESAÚDE)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 990.00.43047/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATADA SESSÃO: 21/12/2023

HORÁRIO: 10:00 h (Horário de Brasília)

SÍTIO EM QUE SERÁ REALIZADO: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br

E-MAIL: licitacoes@fesaude.niteroi.rj.gov.br

UASG: 927827

1. INTRODUÇÃO

1.1 A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI - FeSaúde, pessoa jurídica de direito privado, instituída pela Lei n.º 3.133, de 13.04.15, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.906.284/0001-00, com sede na Rua Santa Clara, 102, Ponta d'Areia, Niterói/RJ, CEP: 24040-050, torna público que, devidamente autorizada por seu Diretor Geral, na forma do disposto no processo administrativo n.º **990.00.43047/2023**, fará realizar, no **dia 21 de dezembro de 2023**, às **10:00 horas**, na Diretoria de Administração e Finanças localizada em sua sede, licitação, para registro de preços, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme ANEXO I - Termo de Referência, que será regida pelo disposto nos Decretos n.º 10.024/2019 e 7892/2013, na Lei n.º 10.520/2002, **supletivamente o Decreto Federal 10.024/2019**, na Lei n.º 8.666/1993, na Lei Complementar n.º 123/2006 e, ainda, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br no dia e hora indicados no item 4 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras/pt-br, www.niteroi.rj.gov.br/2021/04/16/licitacao-fesaude e www.fesaude.niteroi.rj.gov.br/licitacoes podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, na Rua Santa Clara, 102, Ponta d'Areia, Niterói/RJ, CEP: 24040-050, comprovado pela Diretoria Administrativa.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço: Rua Santa Clara, 102, Ponta d'Areia, Niterói/RJ, CEP: 24040-050, de 10:00 até 16:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico licitacoes@fesaude.niteroi.rj.gov.br, até as 17 h do último dia do prazo referido.

1.6 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 03 (três) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Santa Clara, 102, Ponta d'Areia, Niterói/RJ, CEP: 24040-050, de 10:00 horas até 16:00 horas ou através do e-mail licitacoes@fesaude.niteroi.rj.gov.br.

1.6.1 Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, observado o disposto no item 1.1.

1.7 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Santa Clara, 102, Ponta d'Areia, Niterói/RJ, CEP: 24040-050, de 10:00 horas até 16:00 horas, ou, ainda, através do e-mail licitacoes@fesaude.niteroi.rj.gov.br.

1.8 Caberá ao Diretor Geral, bem como ao Diretor Administrativo e Financeiro, auxiliados pela Pregoeira, decidir sobre a impugnação, observado o prazo disposto no item 1.4.1.

1.9 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendemos prazos previstos no certame.

1.10 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

1.11 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema Compras.Gov e vincularão os participantes e a administração.

2. OBJETO, ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS ADERENTES, QUANTIDADE E LOCAL DE ENTREGA

2.1 O objeto deste pregão é o registro de preços para aquisição de materiais saneantes, com vistas ao abastecimento de itens necessários à continuidade das atividades assistenciais da Rede da Atenção Psicossocial (RAPS) e do Programa Médico de Família (PMF), conforme as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I.

2.2 O órgão GERENCIADOR será a Fundação Estatal de Saúde de Niterói.

2.2.1 Não existem órgãos PARTICIPANTES nesta licitação.

2.3 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência – Anexo I.

2.4 Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto ao quantitativo e ao prazo de entrega do objeto da aquisição, visando a adequada execução da Ata de Registro de Preços.

2.5 É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.6 Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do Compras.Gov e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

3. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato na Imprensa Oficial do Município.

3.2 As quantidades dos itens indicadas no Termo de Referência – Anexo I, consistem em mera estimativa e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

3.3 A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

4. ABERTURA

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

4.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão à conta do Contrato de Gestão n.º 001/2020 da Fundação, assim classificadas em seu Código de Despesa: 02.07.03 - MATERIAIS HOSPITALARES MÉDICOS/ODONTOLÓGICOS.

6. TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2 O preço máximo admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE para a pretensa contratação é de **RS 3.376.738,92 (três milhões e trezentos e setenta e seis mil e setecentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos)**, com o valor unitário máximo na forma da Planilha Orçamentária do Anexo II.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

7.2 EM ATENÇÃO AOS BENEFÍCIOS DISPOSTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 2006, OS ITENS IGUAIS OU ABAIXO DE R\$ 80 MIL DESTA LICITAÇÃO SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

7.3 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Município de Niterói, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

7.4 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.5 Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade

7.6 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

7.7 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da Lei Municipal nº 2849, de 18 de julho de 2011, deverá declarar, no momento de apresentação da sua proposta inserção de sua proposta junto ao Compras.Gov, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

7.7.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 7.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.

7.8 O licitante deverá assinalar na página do Compras.Gov, em campo próprio do sistema informatizado, que cumpre os requisitos de habilitação, que a proposta está de acordo com as exigências previstas no instrumento convocatório e que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

8. CREDENCIAMENTO

8.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao Compras.Gov, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão.

8.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Compras.Gov, pelo endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

8.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

8.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.5 O credenciamento do licitante junto ao Compras.Gov implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

9. CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DAS PROPOSTAS

9.1 Observado o disposto nos itens 7 e 8 deste Edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao Compras.Gov, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do Compras.Gov no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas.

9.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do Compras.Gov, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

9.4 Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

10.2 A Proposta de Preços deverá ser inicialmente enviada exclusivamente por meio do Compras.Gov, em campo específico, a ser integralmente preenchido, inclusive com a indicação da marca e modelo do produto ofertado.

10.2.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.2.2 Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

10.2.3 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

10.3 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

10.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

10.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

10.6 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão.

10.6.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do ÓRGÃO GERENCIADOR, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do Compras.Gov, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

11.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

11.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.

11.5 Pela dimensão da estimativa de cada item unitário, o intervalo mínimo de lances no pregão deve ser definido em R\$ 0,01 (um centavo) para item abaixo ou igual a R\$ 60,00 (sessenta reais); em R\$ 1,00 (um real) para item a partir de R\$ 60,01 (sessenta reais e um centavo) até abaixo ou igual a R\$ 500,00 (quinhentos reais); e R\$ 10,00 (dez reais) para item a partir de R\$ 500,01 (quinhentos reais e um centavo).

11.6 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Compras.Gov poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.8 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do Compras.Gov, divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

11.9 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro.

11.10 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

11.10.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste Edital, especialmente o subitem 12.3.

12.1.1 No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

12.1.2 As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item conforme apurados pela FeSaúde e consignados na Planilha Orçamentária, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor global do lote.

12.2 O sistema informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 12.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

12.3 Havendo empate ficto no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

12.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

12.4 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente na forma da alínea a, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

12.4.1 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço do certame.

12.5 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.6 Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido o melhor preço, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

12.7 A negociação será realizada por meio de sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.8 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 1 (uma) hora, podendo ser prorrogado por mais 1 (uma) hora a pedido do licitante, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação da proposta.

12.9 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

12.10 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

13. DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

13.1.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

13.1.2 A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.2.1 Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea **b**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.2.2 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

13.3 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto nos itens 14 e 15, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

13.4 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) cancelamento do registro do fornecedor, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

14. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA

14.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

14.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

14.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

14.3.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

14.3.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.3.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

14.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos

14.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.8 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

14.8.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

14.8.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

14.8.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

14.8.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

14.8.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

14.8.6 que a proposta foi elaborada de forma independente.

14.8.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

14.8.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

14.9 O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, além das declarações descritas no item 14.8, a Declaração de Idoneidade (Anexo VI), Declaração de não Contribuinte de ISS e Taxas Municipais (Anexo VII) e declaração de Optante do Simples (Anexo VIII), devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Os documentos de habilitação mencionados no item 14.1 são os indicados nos itens a seguir:

15.2 Habilitação Jurídica

15.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;

b) registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

- c) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;
- d) inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa

15.3 Regularidades Fiscal e Trabalhista

15.3.1 Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas aad, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.1.1) O licitante poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea c.1, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão

Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c.2)Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1)caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3)Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

15.3.2 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preço, caso se sagre vencedora na licitação.

15.3.3 Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

15.3.4 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

15.3.5 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

16. RECURSOS

16.1 O interesse do licitante em interpor recurso deverá se manifestado, por meio do Compras.Gov, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro, expondo motivos. Na hipótese de ser aceito o recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando desde logo os demais licitantes cientes e intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo, mediante requerimento dirigido ao pregoeiro.

16.2 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 17.1.

16.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

16.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5 O pregoeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão, ou, dirigir à autoridade superior as razões de recursos, as contrarrazões e a sua decisão final para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decida o recurso.

17. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela AUTORIDADE COMPETENTE. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a AUTORIDADE COMPETENTE adjudicará e homologará o procedimento.

17.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela AUTORIDADE COMPETENTE, o licitante vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, serão convocados, por

escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a lavratura da ata de registro de preços.

17.2.1 Na Ata de Registro de Preços são registrados os preços, os fornecedores e as condições a serem praticadas, conforme definido neste edital e no Anexo I – Termo de Referência.

17.3 Como condição para a lavratura da ata de registro de preços o vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão assinalar na página do Compras.Gov, em campo próprio do sistema informatizado, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente.

17.4 Na hipótese de não atendimento do item 18.3 poderá o **ÓRGÃO GERENCIADOR** proceder à convocação dos demais licitantes, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

17.5 Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13.

17.6 Uma vez formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, serão os fornecedores convocados na ordem de classificação.

17.7 Uma vez lavrada a Ata de Registro de Preços o **ÓRGÃO GERENCIADOR** estará apto a proceder aos procedimentos para as respectivas contratações.

17.8 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1 Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) publicar no Portal do Poder Executivo Municipal, os preços registrados e suas atualizações.

19. A CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1 A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

19.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

19.3 Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.4 A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.5 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

19.6 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive os referentes à habilitação e às condições de participação.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** de acordo com as contratações realizadas por ele.

20.2 Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, mediante crédito em conta corrente da contratada em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

20.2.1 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante boleto bancário ou crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

20.3 O prazo de pagamento será de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

20.4 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

20.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura ou nota fiscal por culpa do CONTRATADO, o prazo de 10 (dez) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

20.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

20.7 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela FeSaúde na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

20.8 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

20.9 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

20.10 A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Fundação Estatal de Saúde de Niterói, CNPJ n.º 34.906.284/0001-00, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Santa Clara, 102, Ponta D'Areia, Niterói/RJ, CEP: 24.040-050. Telefone: (21) 2714-6579.

20.11 **A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser encaminhada para pagamento, no período de 01 a 24 de cada mês, à Diretoria de Administração e Finanças da FeSaúde, situada à Rua Santa Clara, 102, Ponta D'Areia, Niterói/RJ, CEP: 24.040-050, ou através do e-mail: contratos@fesaude.niteroi.rj.gov.br, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) serviço fornecido, acompanhada do comprovante de recolhimento de FGTS e INSS, bem como atendimento de todos os encargos relativos à mão e obra empregada no contrato. Caso a fatura/nota fiscal seja enviada fora do período mencionado, será solicitado o cancelamento e reemissão de acordo com o período estipulado pela Fundação.**

21. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

21.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

22. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

22.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste setornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

22.1.1 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do item 23.1 será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

22.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

23.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

23.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

- I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
- II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
- IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
- V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

23.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

23.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

23.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 24.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

23.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, em relação às respectivas contratações.

23.4.1 Cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

23.5 As sanções previstas na alínea b do item 24.1 e nas alíneas a e b, do item 24.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

23.5.1 As sanções previstas na alínea a do item 24.1 e na alínea c, do item 24.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

23.6 As multas administrativas, previstas na alínea b do item 24.1 e na alínea b, do item 24.2:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

23.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, prevista na alínea c, do item 24.2:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

23.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 24.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

23.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

23.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

23.10 Se o valor das multas previstas na alínea b do item 24.1, na alínea b, do item 24.2 e no item 24.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

23.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

23.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

23.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

23.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

24.12.2.1. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 24.1 e nas alíneas a, b e c, do item 24.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 24.2.

23.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

23.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

23.14 As penalidades previstas nos itens 24.1 e 24.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

23.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n.º 8.666/93);

23.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores do Município.

23.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o setor competente, o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 24.1 e nas alíneas c e d do item 24.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.

23.15.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 24.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Município, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

24. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

24.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

24.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

24.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme o caso.

25. GARANTIA

25.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

26.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

26.4 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

26.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

26.6 O foro da Comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

26.7 Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, a ata de registro de preços poderá ser rescindida sem prejuízo da aplicação da multa.

26.8 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Planilha Orçamentária

Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo IV - Modelo de Proposta de Preço

Anexo V - Modelo de Declaração de não Contribuinte de ISS e Taxas Municipais

Anexo VI - Modelo de Declaração de Optante pelo Simples

Niterói, 08 de dezembro de 2023.

Autorizo:

Orlando da Silva Pavan Junior
Diretor de Administração e Finanças
Fundação Estatal de Saúde de Niterói FeSaúde

Ratifico:

Pedro Gilberto Alves de Lima
Diretor Geral
Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA FESAÚDE N.º 074/2023 – Versão 02

AQUISIÇÃO, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS SANEANTES PARA O ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS) E DO PROGRAMA MÉDICO DE FAMÍLIA (PMF), GERIDAS PELA FESAÚDE.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais saneante, por meio de Sistema de Registro de Preços, para o abastecimento eventual de itens necessários para as unidades da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e do Programa Médico de Família (PMF), geridas pela Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), conforme descrito neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Fundação Estatal de Saúde do Município de Niterói (FeSaúde) teve sua criação autorizada pela Lei Municipal n.º 3.133, de abril de 2015, com vistas a desenvolver ações e serviços do cuidado em saúde, na Atenção Básica, conferindo eficiência e transparência na gestão.

2.2. A FeSaúde necessita proporcionar um ambiente salubre para os moradores das residências terapêuticas, bem como as demais unidades de assistência primária e psicossocial. Para tal são necessários materiais de consumo diário como de limpeza, higiene e insumos, que impactam diretamente na qualidade do tratamento dos assistidos. Entende-se, assim, que a aquisição de tais materiais é essencial para manter a eficiência da gestão das unidades pela FeSaúde.

2.3. A presente aquisição seguirá a estimativa de consumo médio mensal (CMM) atualizada com a realidade desta Fundação, calculada mediante instrumentos de controle, após quase 12 meses de gestão pela FeSaúde, em maio/2023.

2.4. Os materiais descritos neste Termo de Referência buscam suprir com celeridade as necessidades da FeSaúde, com qualidade e economia para o desenvolvimento de suas atividades funcionais, além de manter o nível de estoque por um período de 12 meses, conforme demanda dos materiais. Esta demanda, apesar de existente, não pode ser quantificada dentro de um cronograma de fornecimento, pois a Fundação ainda está em fase de elaboração de procedimentos que possam garantir a acuracidade de seus estoques, tornando-se assim necessária a aquisição por meio de caráter eventual, característica básica do Sistema de Registro de Preços.

2.5. Tendo em vista a necessidade premente da FeSaúde de dar continuidade as atividades administrativas, em atendimento ao art. 37 da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública, justifica-se a aquisição dos itens, como auxiliar na organização e na prestação do atendimento de rotineiro e essencial pelos profissionais.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

3.1. A aquisição dos materiais se dará sob demanda, conforme necessidade da FeSaúde.

3.2. Para efeito de proposta, a licitante deverá apresentar planilha detalhada de composição de preços, tendo como parâmetro o modelo descrito abaixo:

Nº	COD FESAÚDE	CATMAT	ITENS	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QNT. ANUAL
1	65050003	367898	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE	Água destilada, aspecto físico líquido incolor, inodoro, insípido, características adicionais conforme farmacopeia brasileira. Embalagem Galão 5L.	GALÃO	360
2	65050004	277319	ÁGUA OXIGENADA 10V (100ML)	Água oxigenada 10 v, solução de peróxido de hidrogênio 3%. Embalagem frasco de 100 ml.	FRASCO	2.076
3	68400001	443454	ALCOOL ETÍLICO 70% (ALMOTOLIA 100ML)	Álcool etílico 70% - solução antisséptico, líquido, incolor, frasco plástico, tipo almotolia de 100ml, bico reto, com tampa e proteção fixa para o bico. Embalagem frasco de 100 ml.	FRASCO	5.184
4	68400002	475722	ALCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99% (1000ML)	Álcool etílico anidro (absoluto), filtrado, 99o G.L., teor alcoólico mínimo de 99,3o INPM. Embalagem frasco de 1L.	FRASCO	3.612
5	68400003	405780	ALCOOL ETÍLICO 70% (1000ML)	Álcool etílico 70%, líquido, incolor, com tampa de rosca. Embalagem frasco de 1L.	UNIDADE	2.880
6	68400004	269943	ALCOOL ETÍLICO GEL 70% (310ML)	Álcool etílico 70%, apresentação em gel alcoólico, com densidade de 1.02, ph 6,5. Frasco entre 290 e 310 ml, <u>com válvula pump.</u> Embalagem frasco entre 290 e 310ml.	FRASCO	4.296
7	68400005	273231	ALCOOL GEL REFIL PARA DISPENSER 800ML	Álcool gel refil para <i>dispenser</i> . Antisséptico de ação instantânea e bactericida, para higienização das mãos, formulado com álcool etílico (70 a 80%) e agente emoliente, não irritante e biodegradável. Acondicionado em frasco (refil) de 800ml.	UNIDADE	6.576
8	65150009	279726	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	Algodão hidrófilo, 100% algodão alvejado, inodoro, isento de amido, em camadas sobrepostas e uniformes, macio, boa absorção, cor branca, envolvido em papel resistente. Pacote com 500g. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério de saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Atendendo a RDC 25 da Anvisa. Pacote	ROLO	3.000

				com 500g.		
9	65100001	444355	ATADURA DE CREPOM 10 CM	Atadura de crepom medindo 10cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, com densidade de 13 fios/cm ² , não abrasiva, hipoalergênica, confeccionada em tecido 92% algodão cru, 8% de poliamida, trama fechada, fios de alta torção, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas, aparência uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso e embaladas individualmente. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR 14.056. Embalagem individual trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério de saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem individual.	ROLO	36.240
10	65100002	444365	ATADURA DE CREPOM 15 CM	Atadura de crepom medindo 15cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, com densidade de 13 fios/cm ² , não abrasiva, hipoalergênica, confeccionada em tecido 92% algodão cru, 8% de poliamida, trama fechada, fios de alta torção, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas, aparência uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso e embaladas individualmente. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR 14.056. Embalagem individual.	ROLO	36.240
11	65100003	444371	ATADURA DE CREPOM 20 CM	Atadura de crepom medindo 20cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, com densidade de 13 fios/cm ² , não abrasiva, hipoalergênica, confeccionada em tecido 92% algodão cru, 8% de poliamida, trama fechada, fios de alta torção, possuindo bastante	ROLO	36.240

				elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas, aparência uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso e embaladas individualmente. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR 14.056. Embalagem individual.		
12	68400006	269878	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% (ALMOTOLIA 100ML)	Clorexidina alcoólica 0,5%, frasco plástico, tipo almotolia de 100 ml, bico reto, com tampa e proteção fixa para o bico. Embalagem frasco de 100ml.	FRASCO	2.076
13	68400007	269881	CLOREXIDINA 0,12%	Antisséptico Bucal, com válvula pump. Sem álcool. Frasco com 2 litros. Aroma de menta. Ação antibacteriana prolongada. Fórmula à base de Gluconato de Clorhexidina 0,12%. Mecanismo de ação específico e ativo contra bactérias gram-positivas e gram-negativas. Registro ANVISA: MS-249700074. Embalagem frasco de 1000ml.	FRASCO	720
14	68400008	269876	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% (ALMOTOLIA 100ML)	Clorexidina degermante (digluconatodegermante 2%). Frasco plástico, tipo almotolia, bico reto, com tampa e proteção fixa para o bico. Embalagem frasco de 100ml.	FRASCO	2.076
15	65150065	466614	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA 15 X 30CM	Compressa de gaze algodoadada 15x30 cm, estéril, embalagem individual, constituída p/uma camada de papel absorvente, recoberta para duas mantas de algodão medicinal (hidrófilo), com envoltório de tecido de gaze hidrófila, com 6 dobras. Embalagem individual c/ abertura em pétala.	UNIDADE	11.040
16	65100004	269984	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL (7,5 X 7,5CM) PACOTE COM 10 UNIDADES	Compressa gaze 7,5cm x 7,5cm estéril c/10 und. 100% algodão medindo 7,5 x 7,5cm, com 13 fios/cm ² , cinco dobras, cor branco (alvejada), macias, boa capacidade de absorção, isenta de impurezas, dobras par dentro da compressa, não deixando fios soltos, estéril. Acondicionada em pacote com 10 unidades.	PACOTE (10UN)	171.000
17	65100005	484835	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO ELEVADA ABSORÇÃO P/ FERIDAS 10 X 10CM	Curativo de alginato de cálcio de elevada absorção para uso em feridas exsudativas, embalagem individual, estéril, com dimensão aproximada de 10 x 10 cm. Embalagem individual.	UNIDADE	6.000

18	65100006	484874	CURATIVO ALTA ABSORÇÃO 10X10 CM	Curativo de alta absorção composto por hidrofibras, carbometilcelulose sódica e 1.2% de prata iônica, não aderente, de cor levemente acinzentada, transformando a placa em gel coeso, protegendo as bordas da lesão. Tam: aprox. 10x10cm. Estéril. Embalagem individual.	UNIDADE	1.584
19	65100007	477877	CURATIVO BANDAGEM COMPOSTA DE 70 % DE ALGODÃO, 30% DE POLIÉSTER (BOTA DE UNNA)	Bandagem composta de 70 % de algodão, 30% de poliéster, impregnada com óxido de zinco, acácia, glicerina e petrolato branco (tipo bota de unna). Embalagem individual.	UNIDADE	2.400
20	65100024	458639	CURATIVO CARVÃO ATIVADO COM PRATA 0,15% 10X10 CM	Curativo carvão ativado recoberto por uma película de não tecido absorvente, vedada em toda sua extensão, não recortável, medindo aproximadamente 10x10 cm, estéril, descartável. Embalagem individual.	UNIDADE	2.400
21	65100008	484863	CURATIVO CARVAO ATIVADO COM PRATA 0,15% 10X15 CM	Curativo carvão ativado impregnado com prata 0,15% recoberto por uma película de não tecido absorvente, vedada em toda sua extensão, estéril, descartável, medindo aprox. 10 x 15 cm. Embalagem individual.	UNIDADE	2.400
22	65100009	484875	CURATIVO DE ALTA ABSORÇÃO 15 X 15CM	Curativo de alta absorção composto por hidrofibras, carbometilcelulose sódica e 1.2% de prata iônica, não aderente, de cor levemente acinzentada, transformando a placa em gel coeso, protegendo as bordas da lesão. Tam: aprox. 15x15cm. Estéril. Embalagem individual.	UNIDADE	1.584
23	65100010	484997	CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE 20 X 20CM	Curativo hidrocolóide flexível, impermeável a líquidos, camada interna composta de no mínimo gelatina, carboximetilcelulose sódica e pectina. Borda adesiva, hipoalergênico, medindo aprox. 20x20 cm. Estéril. Embalagem individual.	UNIDADE	528
24	65100011	484805	CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE FINO, ESTÉRIL, IMPERMEÁVEL	Curativo de hidrocoloide fino, estéril, impermeável, camada interna composta de no mínimo carboximetilcelulose para uso preventivo e curativo de feridas. Adesivo, hipoalergênica, tamanho aproximado de 10 x 10 cm. Embalagem individual.	UNIDADE	1.056
25	65100012	484920	CURATIVO DE HIDROGEL,	Curativo de hidrogel, antisséptico, sem álcool, estéril, hidratante, transparente,	UNIDADE	1.584

			ANTISSÉPTICO, SEM ÁLCOOL	composição: base aquosa, propilenoglicol como base umectante, celulose, betaina como surfactante e tensoativo, polihexanida 0,1 %. Embalagem em frasco almotolia com bico aplicador, válvula de segurança corta fluxo de 100 g.		
26	65100013	485103	CURATIVO DE MEMBRANA POLIMETRICA 10X10CM	Curativo membrana polimérica placa não adesiva com prata, preenchedora de cavidade, em tiras, contendo agente de limpeza, agente umectante e goma superabsorvente, medindo aproximadamente 10x10 cm, estéril, descartável. Embalagem individual.	UNIDADE	1.584
27	65100014	484821	CURATIVO EM ESPUMA DE POLIURETANO	Curativo em espuma de poliuretano antibacteriano, impregnado com prata, não adesivo, estéril, descartável, medindo aproximadamente 10x10cm. Embalagem individual.	UNIDADE	6.000
28	65100024	485085	CURATIVO EM GAZE ESTERIL 100% ALGODAO COM POLIHEXANIDA (PHMD) 11,4X3,7CM	Curativo confeccionado em gaze 100% algodão, empregada com polihexanida (PHMB), medindo aproximadamente. 11,4x3,7cm, em rolo, estéril, descartável. Embalagem individual.	ROLO	2.400
29	65100026	485862	CURATIVO GEL COM PHMB	Curativo em gel com PHMB para limpeza de feridas. Não estéril; Peso líquido: 100ml; PHMB 0,1%, Cocoamidopropilbetaína, Hidroxietilcelulose, Propilenoglicol, Imidazolidinil, Uréia, EDTA e Água Purificada; Registro ANVISA: 80246910059. Embalagem individual.	UNIDADE	2.400
30	65100027	19267	CURATIVO FILME TRANSPARENTE ROLO 15X10 CM	Curativo filme transparente rolo 15x10cm. Curativo não estéril, adesivo e transparente de excelente aderência e fácil remoção. Indicado para proteção da pele e como cobertura de curativos secundários. Embalagem individual.	UNIDADE	1.548
31	65100019	484945	CURATIVO HIDROCELULAR COM CAMADA EXTERNA DE POLIURETANO	Curativo hidrocelular com camada externa de poliuretano, fino, impermeável a líquidos e bactérias, e permeável a gases. Adesivo, hipoalergênico, não aderente à ferida, estéril, dimensão externa aproximada de 15 x 15 cm. Embalagem individual.	UNIDADE	1.548
32	65100019	485089	CURATIVO NÃO ADERENTE DE MALHA DE ACETATO DE CELULOSE COM PETROLATUM	Curativo não aderente, hipoalergênico, constituído de malha de acetato de celulose com emulsão de petrolatum. Estéril, medindo aprox. 7,6x20,3cm. Embalagem individual.	UNIDADE	6.000

			ESTERIL 7,6X20,3CM			
33	68400009	462871	DETERGENTE MULTIENZIMATICO (1000ML)	Detergente multienzimático, não espumante (se desfaz em menos de 15 segundos), contendo 5 enzimas (protease, amilase, lipase, carboidrase e peptidase), com ph puro neutro (6.5-7.5), biodegradável, associado a uma combinação de álcool isopropílico e tensoativos não iônicos com concentração mínima de tensoativos de 6% , isento de nonil fenol etoxilado ou polialquilfenóis, específico para limpeza de instrumentais e materiais médicos hospitalares em lavadoras automáticas, termodesinfetadoras, ultrassônicas e limpeza manual, com diluição única de uso igual ou acima de 2 ml por litro (0,2%). Rotulagem respeitando a legislação rdc 55/12, contendo o nome do produto, lote, data de validade e número do registro junto ao ministério da saúde e o fabricante deve possuir certificado de boas práticas e fabricação. Embalagem de 1L.	FRASCO	360
34	65100022	396709	GAZE RAYON	Gaze <i>rayon</i> embebida em óleo dermoprotetor composto de age, vitaminas a e e, com óleo de copaíba e melaleuca. Medindo aprox. 7,5 x 15cm. Embalagem individual.	UNIDADE	6.000
35	65050030	443359	GEL TRANSPARENTE VISCOSO COM ALGINATO DE CALCIO E SODIO 85G	Gel debridante viscoso composto por carboximetilcelulose sódica, alginato de cálcio e sódio, propilenoclicol, hidantoina, sorbato de potássio, trietanolaminase ácido bórico. Acondicionado em tubo com 85g.	TUBO	2.400
36	65200158	437156	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5% (1000ML)	Solução de hipoclorito de sódio 2,5%, desinfetante e antisséptico. Acondicionado em frasco com 1 litro.	FRASCO	360
37	68400011	437161	HIPOCLORITO DE SODIO 1% (1000ML)	Hipoclorito com 1% de cloro ativo. Acondicionado em frasco com 1 litro.	FRASCO	600
38	65050037	398706	IODOPOLIVIDONA DEGERMANTE 10% (ALMOTOLIA 100ML)	Iodopovidona (pvpi): solução degermante a base de polivinil pirrolidona iodo (pvp-i); dermo suave tópico; 10% de iodo ativo, frasco almotolia. Embalagem frasco de 100ml.	FRASCO	1.164
39	65050049	298548	PROTETOR CUTANEO CREME BARREIRA	Protetor cutâneo, creme barreira, hipoalergênico, para prevenção de irritação da pele na área de fraldas e	FRASCO	1.584

				outros. Embalagem frasco de 100ml.		
40	68400012	453057	REPELENTE DE INSETOS	Repelente de insetos, é uma loção de alta eficácia que protege sua pele dos insetos, carrapatos e picada de mosquitos em geral, entre eles o aedesaegypty (mosquito da dengue) - repelente de insetos, possui amplo espectro de ação com 4h de duração amplo espectro de ação, indicado para atividades ao ar livre. possui uma boa espalhabilidade, toque não oleoso e com repelente não tóxico, seguro e eficaz IR 3535 (repelente), agente emulsionante, emoliente, antioxidante, umectante, sequestrante, conservante, essência e água. Embalagem de 200ml.	FRASCO	2.580
41	65050053	390804	SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO DE FERIDAS (PHMB)	Solução para irrigação de feridas, composta de 0,1% de polihexanida (PHMB), 0,1% de betaina e água purificada embalagem em sistema fechado, contendo 350ml.	FRASCO	1.104
42	65050059	373283	VASELINA LIQUIDA 1000ML	Vaselina líquida para proteção, lubrificação, limpeza e brilho. Apresentar fispq atualizada. Embalagem em frasco de 1L.	UNIDADE	552
43	65050060	401693	VASELINA SOLIDA EM PASTA (30G)	Vaselina solida pura esterilizada. Acondicionada em bisnaga 30g.	POTE	912

3.3. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos, frete (CIF/Niterói-RJ), benefícios, encargos, tributos, e demais contribuições pertinentes a execução contratual.

3.4. **Os produtos deverão atender a RDC n.º 25 da ANVISA.**

3.5. **Todas as propostas deverão conter a marca e o catálogo que comprove o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.**

3.6. **Os materiais deverão ser apresentados em sua embalagem original, conforme a marca oferecida pelo fornecedor, com rótulo e demais informações pertinentes quanto ao produto.**

3.7. **As amostras aprovadas não serão deduzidas do quantitativo total contratado.**

3.8. Os insumos serão entregues no seguinte endereço:

Item	Nome	Endereço
1	Galpão Empresa Terceirizada pela FeSaúde	Avenida Presidente Roosevelt, nº 1603, Bom Retiro - São Gonçalo/RJ. CEP 24726-060. Ref. Ao lado do CIEP 121 Professor JoadélioCondeço.

3.9. Considerando o regime de Sistema de Registro de Preços, as quantidades constituem mera estimativa, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros para a FeSaúde, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

3.10. A FeSaúde encaminhará Ordem de Compra Simplificada assinada pela Autoridade Competente, juntamente com o material a ser publicado pela empresa contratada através de e-mail ou outro meio idôneo e eficaz de comunicação.

3.11. A CONTRATADA deverá realizar a entrega no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Compra assinada pela Autoridade Competente.

3.12. Os materiais serão recebidos provisoriamente por servidor competente designado na Ordem de Compra, não implicando na sua aceitação.

3.13. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, que apresentem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando o licitante obrigado a substituí-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

3.14. O servidor designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido.

3.15. Somente após a verificação do enquadramento do produto entregue com as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, por meio de atesto em Nota Fiscal a ser entregue com os materiais.

3.16. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

3.17. Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado.

3.18. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

3.19. Eventual desistência da contratada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou mesmo após sua expressa manifestação neste sentido, sujeitará ao licitante as devidas aplicações de penalidades previstas no contrato.

3.20. A nota fiscal/fatura deverá indicar os dados bancários da Contratada, para fins de depósito dos pagamentos devidos. O pagamento será efetuado pelo Contratante mediante ordem bancária creditada em conta corrente da Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

3.21. A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao Fiscal do Contrato ou a outro representante expressamente designado para esse fim.

3.22. No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues ao Contratante em data posterior à indicada na condição acima, será imputado ao licitante o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

3.23. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação/entrega qualquer obrigação financeira e/ou documentação comprobatória, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.24. O Contratante somente efetuará o pagamento após a atestação, pelo Fiscal do Contrato, de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do Contrato.

4. AMOSTRA / ACEITAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA

4.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar pelo menos 01 (uma) amostra de cada item em até **05 (cinco) dias úteis do aceite da proposta**, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local fornecido pela secretaria solicitante.

4.2. **A entrega da(s) amostra(s) conforme pedido efetuado pela FeSaúde, deverá ser realizada na Sede da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), situada Rua Santa Clara, n.º 102, Ponta D'Areia, Niterói/RJ, CEP: 24.040-050, de segunda a sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas;**

4.3. As amostras deverão ser entregues em embalagem, contendo as seguintes descrições: nome do licitante, número do CNPJ, número da licitação, número do processo, item, lote, data, marca do produto etc.

4.4. Critério de validação das amostras: Na avaliação da amostra será verificado se a o produto está de acordo com as características do TR.

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS			
Todas as Amostras deverão ser entregues em conformidade com o descrito detalhadamente no Termo de Referência e serão aplicados testes práticos, conforme relacionado abaixo.	Atende aos Critérios		
Item 26 – CURATIVO DE MEMBRANA POLIMETRICA	Sim	Não	Considerações
Será observado não adesiva com prata, e a goma de superabsorvente. O produto deve apresentar características solicitadas no Edital, em especial sua composição.			
Item 30 – CURATIVO FILME TRANSPARENTE ROLO 15X10CM	Sim	Não	Considerações
Será observado o adesivo e transparente, adequada aderência e fácil remoção. O produto deve apresentar características solicitadas no Edital, em especial sua			

composição.			
Item 31 – CURATIVO HIDROCELULAR COM CAMADA EXTERNA DE POLIURETANO	Sim	Não	Considerações
Será observado a camada poliuretano, impermeável a líquidos e bactérias, adesivo, hipoalergênico. O produto deve apresentar características solicitadas no Edital, em especial sua composição.			

5. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Niterói, na forma do artigo 84, parágrafo terceiro, inciso III da Lei nº 8.666/93.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A conta corrente para pagamento deverá ser da mesma instituição financeira contratada pelo Contratante. Caso seja interesse da Contratada, o pagamento poderá ser feito mediante boleto bancário ou crédito em conta corrente de outra instituição financeira, desde que eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais sejam suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

6.2. O pagamento será efetuado no valor correspondente itens entregues e nos valores consignados na proposta comercial da Contratada.

6.3. Pelo fornecimento do objeto, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal de serviços eletrônica com a informação do número do Contrato com a FeSaúde e os dados bancários, devidamente protocolada, acompanhada do Atestado de Recebimento emitido pela Fundação Estatal de Saúde, dentro do prazo legal.

6.4. A liberação da nota fiscal de serviços eletrônica para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento definitivo do objeto ora contratado.

6.5. O pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do adimplemento da prestação do serviço.

6.6. Considera-se adimplida a prestação de serviço em pauta, com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.

6.7. Caso se faça necessária a reapresentação da nota fiscal eletrônica de serviços por culpa da CONTRATADA, o prazo de 10 (dez) dias úteis ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

6.8. Correm por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, entre outros decorrentes da execução do contrato.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 Os insumos objeto deste termo será recebido, desde que:

7.2 A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Ordem(s) de Compra(s);

7.3 Os produtos possuam validade mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) do seu período total de validade, conforme Resolução SES n.º 1342/2016. Caso a validade seja inferior ao que está aqui estabelecido, a empresa deverá se comprometer formalmente, por meio de carta, a efetuar a troca dos insumos que venham ter a sua validade expirada, sem qualquer ônus para a Administração;

7.4 Os produtos deverão atender a RDC n.º 25 da ANVISA.

7.5 A embalagem esteja inviolada, identificada corretamente de acordo com a legislação vigente e de forma a permitir o correto armazenamento, contendo número do lote, data de validade, data da fabricação e descrição do item;

7.6 A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações.

8.2. Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

8.3. Exercer a fiscalização da execução do Contrato por servidores especialmente designados para esse fim, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

8.4. Proporcionar os recursos indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive as instalações físicas para a capacitação e para as reuniões.

8.5. Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais.

8.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida.

8.7. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.

8.8. Solicitar à Contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

8.9. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do Contrato em desacordo com as respectivas especificações.

8.10. Solicitar a substituição/reparação do objeto do Contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

8.11. Verificar regularmente os preços praticados pela Contratada, de forma a obter um histórico para fins de avaliação quanto à oportunidade e à conveniência da manutenção do(s) Contrato(s) existente(s), e assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, de modo a garantir que aqueles continuem a serem os mais vantajosos para a FeSaúde.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Contrato, do Edital e seus Anexos e de acordo com a proposta apresentada, verificando sempre o bom desempenho dos serviços prestados e atendendo aos seus critérios de qualidade.
- 9.2. Confirmar imediatamente ao gestor/fiscal do contrato, por meio de e-mail, fax ou outro meio idôneo e eficaz de comunicação, o recebimento do material a ser publicado no jornal;
- 9.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- 9.4. Atender prontamente as solicitações do gestor/fiscal do Contrato ou seu substituto referente à execução contratual;
- 9.5. Comunicar ao gestor/fiscal do Contrato qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 9.6. Solicitar, em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais;
- 9.7. Indicar formalmente, quando da assinatura do contrato, preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o contratante, constando o nome completo do preposto, número de CPF, número de documento de identidade, números dos telefones e e-mails para contatos;
- 9.8. Atender, por meio de preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos fiscais do Contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado.
- 9.9. Acatar a fiscalização da FeSaúde, comunicando-a de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.
- 9.10. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse da FeSaúde, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação.
- 9.11. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto desta contratação sem o consentimento, por escrito, da FeSaúde.
- 9.12. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Contrato.
- 9.13. Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.
- 9.14. Executar o objeto do Contrato por meio de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou

mandatários que no desempenho de suas funções causem à FeSaúde, podendo este solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente.

9.15. Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto desta contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

9.16. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a FeSaúde.

9.17. Indicar seu representante junto à FeSaúde, que durante o período de vigência do Contrato será a pessoa a quem a Administração recorrerá sempre que for necessário, inclusive para requerer esclarecimentos e exigir solução para problemas que porventura surgirem durante a execução do Contrato.

9.18. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.19. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do Contrato e cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL/

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

10.2. Apesar da garantia contratual ter como finalidade assegurar a plena execução do contrato e evitar prejuízos ao erário, este órgão se utilizando de sua discricionariedade não exigirá garantia de execução, por se tratar de aquisição via Registro de Preços com fornecimento de acordo com a necessidade do órgão.

11. SIGILO E INVIOABILIDADE

11.1. A Contratada deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possam ter acesso, durante os procedimentos de execução dos serviços.

12. SUSTENTABILIDADE

12.1. A Contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão -MPDG, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber, bem como do Decreto nº 9.177, de 23 de outubro de 2017.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo responsável que ora o subscreve.

Niterói, 20 de outubro de 2023



SABRINA COSTA

Coordenadora Técnica de Enfermagem - Matrícula n.º 1043-10
Núcleo Estratégico e de Apoio Técnico (NEAT)
Diretoria de Atenção à Saúde (DAS)
Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023
ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

N	Especificações	Unidade de Medida	Qnt.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	
				Unitário	Total
1	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE	Galão	360	R\$14,38	R\$5.176,80
2	ÁGUA OXIGENADA 10V (100ML)	Frasco	2076	R\$ 6,30	R\$ 13.078,80
3	ALCOOL ETÍLICO 70% (ALMOTOLIA 100ML)	Frasco	5184	R\$ 1,71	R\$ 8.864,64
4	ALCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99% (1000ML)	Frasco	3612	R\$ 11,51	R\$ 41.574,12
5	ALCOOL ETÍLICO 70% (1000ML)	Unidade	2880	R\$ 16,06	R\$ 46.252,80
6	ALCOOL ETÍLICO GEL 70% (310ML)	Frasco	4296	R\$ 8,49	R\$ 36.473,04
7	ALCOOL GEL REFIL PARA DISPENSER 800ML	Unidade	6576	R\$ 9,45	R\$ 62.143,20
8	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	Rolo	3000	R\$ 28,74	R\$ 86.220,00
9	ATADURA DE CREPOM 10 CM	Rolo	36240	R\$1,19	R\$ 43.125,60
10	ATADURA DE CREPOM 15 CM	Rolo	36240	R\$ 1,76	R\$ 63.782,40
11	ATADURA DE CREPOM 20 CM	Rolo	36240	R\$ 2,04	R\$ 73.929,60
12	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% (ALMOTOLIA 100ML)	Frasco	2076	R\$ 4,89	R\$ 10.151,64
13	CLOREXIDINA 0,12%	Frasco	720	R\$ 58,28	R\$ 41.961,60
14	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% (ALMOTOLIA 100ML)	Frasco	2076	R\$ 5,54	R\$ 11.501,04
15	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA 15 X 30CM	Unidade	11040	R\$0,92	R\$ 10.156,80
16	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL (7,5 X 7,5CM) PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT com 10 Unid.	171000	R\$ 1,50	R\$ 256.500,00
17	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO DE ELEVADA ABSORÇÃO P/ FERIDAS 10 X 10CM	Unidade	6000	R\$ 14,12	R\$84.720,00
18	CURATIVO ALTA ABSORÇÃO 10X10 CM	Unidade	1584	R\$ 46,50	R\$ 73.656,00
19	CURATIVO BANDAGEM COMPOSTA DE 70 % DE ALGODÃO, 30% DE POLIÉSTER (BOTA DE UNNA)	Unidade	2400	R\$59,98	R\$ 143.952,00
20	CURATIVO CARVÃO ATIVADO COM PRATA 0,15% 10X10 CM	Unidade	2400	R\$ 57,58	R\$ 138.192,00
21	CURATIVO CARVAO ATIVADO COM PRATA 0,15% 10X15 CM	Unidade	2400	R\$ 59,46	R\$ 142.704,00
22	CURATIVO DE ALTA ABSORÇÃO 15 X 15CM	Unidade	1584	R\$ 88,45	R\$ 140.104,80
23	CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE 20 X 20CM	Unidade	528	R\$45,99	R\$ 24.282,72
24	CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE FINO, ESTÉRIL, IMPERMEÁVEL	Unidade	1056	R\$23,07	R\$ 24.361,92
25	CURATIVO DE HIDROGEL, ANTISSEPTICO, SEM ÁLCOOL	Unidade	1584	R\$19,48	R\$ 30.856,32
26	CURATIVO DE MEMBRANA POLIMETRICA 10X10CM	Unidade	1584	R\$46,16	R\$ 73.117,44
27	CURATIVO EM ESPUMA DE POLIURETANO	Unidade	6000	R\$45,54	R\$ 273.240,00
28	CURATIVO EM GAZE ESTERIL 100% ALGODAO COM POLIHEXANIDA (PHMD) 11,4X3,7CM	Rolo	2400	R\$46,57	R\$ 111.768,00
29	CURATIVO GEL COM PHMB	Unidade	2400	R\$73,95	R\$177.480,00

30	CURATIVO FILME TRANSPARENTE ROLO 15X10 CM	Unidade	1548	R\$209,07	R\$ 323.640,36
31	CURATIVO HIDROCELULAR COM CAMADA EXTERNA DE POLIURETANO	Unidade	1548	R\$ 53,32	R\$82.539,36
32	CURATIVO NÃO ADERENTE DE MALHA DE ACETATO DE CELULOSE COM PETROLATUM ESTERIL 7,6X20,3CM	Unidade	6000	R\$17,93	R\$ 107.580,00
33	DETERGENTE MULTIENZIMATICO (1000ML)	Frasco	360	R\$19,74	R\$ 7.106,40
34	GAZE RAYON	Unidade	6000	R\$5,48	R\$32.880,00
35	GEL TRANSPARENTE VISCOSO COM ALGINATO DE CALCIO E SODIO 85G	Tubo	2400	R\$ 67,83	R\$162.792,00
36	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5% (1000ML)	Frasco	360	R\$ 9,88	R\$ 3.556,80
37	HIPOCLORITO DE SODIO 1% (1000ML)	Frasco	600	R\$5,76	R\$ 3.456,00
38	IODOPOLIVIDONA DEGERMANTE 10% (ALMOTOLIA 100ML)	Frasco	1164	R\$ 40,92	R\$ 47.630,88
39	PROTETOR CUTANEO CREME BARREIRA	Frasco	1584	R\$81,06	R\$ 128.399,04
40	REPELENTE DE INSETOS	Frasco	2580	R\$ 30,10	R\$ 77.658,00
41	SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO DE FERIDAS (PHMB)	Frasco	1104	R\$109,00	R\$ 120.336,00
42	VASELINA LIQUIDA 1000ML	Unidade	552	R\$33,78	R\$ 18.646,56
43	VASELINA SOLIDA EM PASTA (30G)	Pote	912	R\$12,27	R\$ 11.190,24
Total					R\$ 3.376.738,92

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023
ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói, com sede na Rua Santa Clara, 102, Ponta d'Areia, Niterói/RJ, CEP: 24040-050 inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.906.284/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor Geral Pedro Gilberto Alves de Lima, inscrita no CPF sob o nº 065.667.998-00, nomeado(a) pela Portaria nº de de de 2020, publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº xx/2023, publicada no de/...../2023, processo administrativo n.ºXXX RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nos Decretos Municipais n.º 9624/2005, n.º 10.005/2006, n.º 11.117/2012 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de materiais saneantes, com vistas ao abastecimento de itens necessários à continuidade das atividades assistenciais da Rede da Atenção Psicossocial (RAPS) e do Programa Médico de Família (PMF), sob a gestão desta Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde)**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão n.º45/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a contar da data de publicação do seu extrato no diário oficial do Município de Niterói, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos

órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

8.5. Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, a ata de registro de preços poderá ser rescindida sem prejuízo da aplicação da multa.

9. DA PUBLICAÇÃO

9.1. A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, §2º da Lei 8666/93.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito desde já o foro da Justiça da Comarca de Niterói para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em.... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

Local e data

PEDRO GILBERTO ALVES DE LIMA
Diretor Geral – FeSaúde

ORLANDO DA SILVA PAVAN JUNIOR
Diretor de Administração e Finanças -
FeSaúde

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023
ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:	CNPJ:	
Inscrição Municipal e/ou Estadual:		
Endereço:	Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:	
Telefone:		
E-mail:		

N	Especificações	Und. de Medida	Marca	Qtd	Unitário	Total
1	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE	Galão		360		
2	ÁGUA OXIGENADA 10V (100ML)	Frasco		2076		
3	ALCOOL ETÍLICO 70% (ALMOTOLIA 100ML)	Frasco		5184		
4	ALCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99% (1000ML)	Frasco		3612		
5	ALCOOL ETÍLICO 70% (1000ML)	Unidade		2880		
6	ALCOOL ETÍLICO GEL 70% (310ML)	Frasco		4296		
7	ALCOOL GEL REFIL PARA DISPENSER 800ML	Unidade		6576		
8	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	Rolo		3000		
9	ATADURA DE CREPOM 10 CM	Rolo		36240		
10	ATADURA DE CREPOM 15 CM	Rolo		36240		
11	ATADURA DE CREPOM 20 CM	Rolo		36240		
12	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% (ALMOTOLIA 100ML)	Frasco		2076		
13	CLOREXIDINA 0,12%	Frasco		720		
14	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% (ALMOTOLIA 100ML)	Frasco		2076		
15	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA 15 X 30CM	Unidade		11040		
16	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL (7,5 X 7,5CM) PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT com 10 Unid.		171000		
17	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO DE ELEVADA ABSORÇÃO P/ FERIDAS 10 X 10CM	Unidade		6000		
18	CURATIVO ALTA ABSORÇÃO 10X10 CM	Unidade		1584		
19	CURATIVO BANDAGEM COMPOSTA DE 70 % DE ALGODÃO, 30% DE POLIÉSTER (BOTA DE UNNA)	Unidade		2400		
20	CURATIVO CARVÃO ATIVADO COM PRATA 0,15% 10X10 CM	Unidade		2400		
21	CURATIVO CARVAO ATIVADO COM PRATA 0,15% 10X15 CM	Unidade		2400		
22	CURATIVO DE ALTA ABSORÇÃO 15 X 15CM	Unidade		1584		
23	CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE 20 X 20CM	Unidade		528		
24	CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE FINO, ESTÉRIL, IMPERMEÁVEL	Unidade		1056		
25	CURATIVO DE HIDROGEL, ANTISSÉPTICO,	Unidade		1584		

	SEM ÁLCOOL				
26	CURATIVO DE MEMBRANA POLIMETRICA 10X10CM	Unidade		1584	
27	CURATIVO EM ESPUMA DE POLIURETANO	Unidade		6000	
28	CURATIVO EM GAZE ESTERIL 100% ALGODAO COM POLIHEXANIDA (PHMD) 11,4X3,7CM	Rolo		2400	
29	CURATIVO GEL COM PHMB	Unidade		2400	
30	CURATIVO FILME TRANSPARENTE ROLO 15X10 CM	Unidade		1548	
31	CURATIVO HIDROCELULAR COM CAMADA EXTERNA DE POLIURETANO	Unidade		1548	
32	CURATIVO NÃO ADERENTE DE MALHA DE ACETATO DE CELULOSE COM PETROLATUM ESTERIL 7,6X20,3CM	Unidade		6000	
33	DETERGENTE MULTIENZIMATICO (1000ML)	Frasco		360	
34	GAZE RAYON	Unidade		6000	
35	GEL TRANSPARENTE VISCOSO COM ALGINATO DE CALCIO E SODIO 85G	Tubo		2400	
36	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5% (1000ML)	Frasco		360	
37	HIPOCLORITO DE SODIO 1% (1000ML)	Frasco		600	
38	IODOPOLIVIDONA DEGERMANTE 10% (ALMOTOLIA 100ML)	Frasco		1164	
39	PROTETOR CUTANEO CREME BARREIRA	Frasco		1584	
40	REPELENTE DE INSETOS	Frasco		2580	
41	SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO DE FERIDAS (PHMB)	Frasco		1104	
42	VASELINA LIQUIDA 1000ML	Unidade		552	
43	VASELINA SOLIDA EM PASTA (30G)	Pote		912	
VALOR TOTAL					
VALOR POR EXTENSO					

() Optante pelo Simples Nacional () Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, ____ de _____ de 20__.

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ISS E TAXAS

Local e data

Ao Sr. Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico FeSaúde n.º

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição),
sediada no _____ (endereço completo),
declara, sob as penas do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que não é contribuinte de ISS e Taxas do
Município de Niterói.

Niterói, ____ de _____ de 20__.

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com
CNPJ)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES

Ilmo. Sr. Pregoeiro

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____
DECLARA a FeSaúde, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Confins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Niterói, ____ de _____ de 20__.

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))



CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023 - (Proc. N.º 990.00.43047/2023)

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 45/2023, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço Por Item, pelo critério de julgamento de menor preço unitário, em sessão pública eletrônica a partir das 10:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 21 de dezembro de 2023, através do site www.gov.br/compras, objetivando a aquisição de materiais saneantes, com vistas ao abastecimento de itens necessários à continuidade das atividades assistenciais da Rede da Atenção Psicossocial (RAPS) e do Programa Médico de Família (PMF), conforme as especificações contidas no Termo de Referência e do instrumento convocatório, pelo prazo de 12(doze) meses, relativo ao processo administrativo nº 990.00.43047/2023. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras; <https://www.fesaude.niteroi.rj.gov.br>-Licitações Fesaude.

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S. A. – NITTRANS
Despacho do Presidente

PORTARIA NITTRANS nº 037/2023

O Presidente da Niterói Transporte e Trânsito S/A – NITTRANS, de acordo com a Lei Municipal nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 11.950/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a contar de 08 de dezembro de 2023, **BRUNO VIEIRA DE SOUZA**, matrícula 150261, **JOSILENE DA SILVA CONSTANCIO SOUTO**, matrícula 150258 e **MARCELO DE SOUZA SARAMAGO**, matrícula 150260, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 07/2023 que tem por objeto a aquisição de material para reposição em controladoras semafóricas da marca Dataprom, necessários para realizar a manutenção preventiva e corretiva de parte do parque semafórico do município de Niterói.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instrumento: Contrato nº 07/2023. **Partes:** NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S. A. – NITTRANS e DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA. **Objeto:** Aquisição de material para reposição em controladoras semafóricas da marca Dataprom, necessários para realizar a manutenção preventiva e corretiva de parte do parque semafórico do município de Niterói. **Prazo:** 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data conveniada nesta cláusula. **Valor total estimado:** R\$ 547.502,37 (quinhentos e quarenta e sete mil, quinhentos e dois reais e trinta e sete centavos), à conta do Programa de Trabalho nº 2282.26.452.0011.6096, Elemento de despesa 33.90.30 e 44.90.52 e Fonte 1.704.00. **Fundamento legal:** Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS. **Processo nº:** 9900004478/2022. **Data de assinatura:** 08/12/2023.

Despacho do Presidente

AVISO DE CANCELAMENTO DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 04/2023.

Processo Administrativo: 530005639/2022; **Objeto:** O Pregão tem por objeto a aquisição de películas retrorrefletivas, películas não refletivas, máscara de transferência, Kit de fixação, tubo galvanizado G9 e G7, chapa galvanizada, longarina, braço projetado, sistema de braçadeiras, tintas de demarcação viária, solvente, microesfera, tachão, tacha, segregador, poste balizador e cola a base de resina, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

O Presidente da Niterói, Transporte e Trânsito S/A – NITTRANS, no uso de suas atribuições, cancelada a adjudicação/homologação dos Lotes 03 e 06 do Pregão Eletrônico 04/2023, para a empresa META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 10.581.468/0001-70, devido a não entrega dos materiais licitados.

NITERÓI PREV.

Atos da Presidência

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Em face do apurado no processo administrativo n.º 9900038653/2023, ficam fixados, a contar de 31/08/2023 (data do requerimento), em R\$ 9.497,23 (nove mil quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos), os proventos mensais de SANDRA REGINA PEÇANHA DA COSTA, aposentada no cargo de PROFESSOR IE NM VI, matrícula n.º 219.373-8, ficando consequentemente cancelada a apostila publicada em 10/04/2007, conforme as parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento do cargo – Lei n.º 3.799/2023, publicada em 01/07/2023 – incisos I, II, III e o parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47, publicada em 06/07/2005 **R\$ 6.832,16**

Gratificação de Adicional – 30% - artigo 98 inciso I e 145 da Lei n.º 531/85, c/c o artigo 1º da Deliberação n.º 2833/72, **R\$ 2.049,65**

Adicional por Formação Continuada – 9% – artigo 4º, §5º, da Lei n.º 2.409/2006, calculado sobre vencimento do cargo efetivo..... **R\$ 614,89**

Parcela de Direito Pessoal – artigo 3º, parágrafo único, da Lei n.º 1.101/1992 de 10/08/1992..... **R\$ 0,53**

TOTAL: **R\$ 9.497,23**

PROCESSO n.º 310000491/2023 –n.º 9900059174/2023 –n.º 9900060247/2023 – INDEFERIDO.

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO-NELTUR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9900049013/2023

“RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL”

No Pregão Eletrônico Nº 05/2023, publicado no D.O do Município do dia 02 de dezembro de 2023, segue resposta à impugnação ao edital feita pela empresa MAGNAGO EVENTOS E LOCAÇÕES, sediada a Rua Ana Merotto Stefanon, 590, Cobilândia, Vila Velha/ES – CEP 29.111-630, inscrito no CNPJ sob o nº 37.114.000/0001-22: “I. Não acolho o parecer retro e, II. Determino a continuidade do certame, mantendo-se a data e horário anteriormente definidos III. Publique-se, para que surta os efeitos legais. Em 12/12/2023.

ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9900049013/2023

Para poupar espaço na publicação, informamos somente os itens (sem descritivo) e quantitativos que compõe os lotes, para ser feita a corrigenda.

ANEXO III - ANEXO PROPOSTA DE PREÇO

Onde se lê:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE			VALORES	
			EQUIP/ UNID	DIÁRIAS/ UNID.	TOTAL DIÁRIA S/ UNID	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	PALCO TIPO - 1	DIÁRIA	1	1	1		
2	BOX TRUSS	METRO²	700	1	700		
3	TORRE PARA SEGURANÇA	DIÁRIA	16	1	16		
4	HOUSE MIX"	DIÁRIA	1	1	1		
5	GRADE DE ISOLAMENTO	DIÁRIA	4000	1	4000		
6	BARRICADA	DIÁRIA	600	1	600		
7	PISO ESTRUTURADO	M²	600	1	600		



HORÓSCOPO

FRASE DO DIA

"Viver não é necessário. Necessário é criar." (Fernando Pessoa)



ÁRIES

de 21 de março a 20 de abril

• Com bom humor e criatividade, seus problemas se resolvem de maneira muito mais fácil! Reserve um tempinho para passear e gastar essa energia.

cor: bege.

Números da sorte: 44, 35, 50



TOURO

de 21 de abril a 20 de maio

• O dia promete muitas mudanças pela frente, e as estrelas indicam que essas surpresas vão ser ótimas pra você! Por isso, vale a pena ligar suas antenas.

cor: preto.

Números da sorte: 42, 06, 22



GÊMEOS

de 21 de maio a 20 de junho

• Vai esbanjar disposição para interagir, trocar ideias e expandir seus contatos! Sua comunicação será seu maior trunfo, especialmente no trabalho.

cor: azul-royal.

Números da sorte: 43, 28, 11



CÂNCER

de 21 de junho a 22 de julho

• Seu foco tá concentrado no trabalho, e podem surgir boas oportunidades de colher ótimos frutos lá na frente! A sua saúde também entra em foco.

cor: cinza.

Números da sorte: 24, 26, 53



LEÃO

de 23 de julho a 22 de agosto

• As estrelas enviam uma vibe maravilhosa, e você tem tudo para se divertir. O melhor é que a sorte estará ao seu lado e pode ter uma ótima notícia!

cor: salmão.

Números da sorte: 36, 34, 25



VIRGEM

de 23 de agosto a 22 de setembro

• Talvez você sinta saudades do tempo passado, e relembrar os bons momentos com o pessoal promete aquecer seu coração. Harmonia pura no amor.

cor: dourado.

Números da sorte: 21, 39, 03



LIBRA

de 23 de setembro a 22 de outubro

• As estrelas enviam energias super positivas para você trocar ideias, conversar ou fazer uma viagem rápida. No amor, o astral descontraído faz bem.

cor: cinza.

Números da sorte: 38, 54, 36



ESCORPIÃO

de 23 de outubro a 21 de novembro

• Com a sua atenção focada nas finanças, você pode ter conquistas envolvendo dinheiro. Mas como o dinheiro não cai do céu, bora lá se dedicar ao trabalho!

cor: azul.

Números da sorte: 18, 48, 57



SAGITÁRIO

de 22 de novembro a 21 de dezembro

• Você esbanja disposição, e tem tudo para brilhar em qualquer área que quiser! Com os astros enviando ótimas vibes, vale definir melhor algumas metas.

cor: azul-turquesa.

Números da sorte: 40, 31, 05



CAPRICÓRNIO

de 22 de dezembro a 20 de janeiro

• A sua intuição fica afiadíssima e você vai farejar uma boa oportunidade a quilômetros de distância! Também fica fácil identificar e evitar ciladas.

cor: branco.

Números da sorte: 33, 05, 60



AQUÁRIO

de 21 de janeiro a 19 de fevereiro

• Se depender das estrelas, suas ideias e sua habilidade para lidar com as pessoas farão toda a diferença! O dia é perfeito para dar um passo mais ousado.

cor: rosa.

Números da sorte: 04, 42, 24



PEIXES

de 20 de fevereiro a 20 de março

• Você vai dedicar boa parte da sua atenção ao trabalho e pode alcançar resultados incríveis, o que melhora a sua imagem com a chefia. Boas vibes no amor.

cor: verde-claro.

Números da sorte: 25, 47, 20

SANTO DO DIA

NOSSA SENHORA DE GUADALUPE: Fez sua primeira aparição no ano de 1531 para o indígena Juan Diego (canonizado no ano de 2002 pelo Papa São João Paulo II), enquanto caminhava para a cidade do México para participar de uma catequese. O milagre é sua imagem que foi colocada em um tecido de cacto que costuma durar apenas em torno de 20 anos, mas este tecido perdura inteiro até hoje, durante quase 5 séculos, e durante os 16 primeiros anos o tecido ficou desprotegido e a imagem nunca foi retocada.



Prefeitura Municipal de Duque de Caxias Concessão de Autorização de Supressão Vegetal 003 / 2023

AÇO 615 CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 22.823.822/0001-05, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal de Duque de Caxias- SMMAPA ASV Autorização Ambiental 003/2023, Intervenção Parcial FMP, atestando a viabilidade ambiental para o Loteamento Lotus emitida em 22 de dezembro de 2022. Esta Licença é válida até 30 de agosto de 2024. Autoriza a empresa para a atividade Incorporação de Empreendimentos Imobiliários, situada na localidade Fazenda do Surdo, na Av. Automóvel Clube, 145 - KM 51/51, Bairro Cidade Parque Paulista, Duque de Caxias - RJ, referente ao processo 019/0000505/2023.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias Concessão de Licença 0047 / 2023

LEAC IMÓVEIS SPE LTDA, CNPJ 44.759.507/0001-07, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal de Duque de Caxias- SMMAPA LI - Licença de Instalação 047/2023, emitida em 09 de novembro de 2023. Esta Licença é válida até 09 de novembro de 2025. Autoriza a empresa para a atividade Incorporação de Empreendimentos Imobiliários, localizada à Estrada Rio Douro, 555, Bairro Mantiquira, Duque de Caxias - RJ, referente ao processo 019/0000669/2023. Responsável Técnico - Eng. Gutemberg João dos Reis CREA - 992103097/D RJ.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI - FESAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023 (Proc. N.º 990.00.43047/2023)

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 45/2023, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço Por Item, pelo critério de julgamento de menor preço unitário, em sessão pública eletrônica a partir das 10:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 21 de dezembro de 2023, através do site www.gov.br/compras, objetivando a aquisição de materiais saneantes, com vistas ao abastecimento de itens necessários à continuidade das atividades assistenciais da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e do Programa Médico de Família (PMF), conforme as especificações contidas no Termo de Referência e do instrumento convocatório, pelo prazo de 12 (doze) meses, relativo ao processo administrativo nº 990.00.43047/2023. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras / <https://www.fesaude.niteroi.rj.gov.br> -Licitações Fesaude.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI - FESAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023 (Proc. N.º 990.00.48194/2023)

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 44/2023, do tipo Menor Preço Unitário, pelo critério de julgamento de Menor Preço Unitário, em sessão pública eletrônica a partir das 10:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 21 de dezembro de 2023, através do site www.gov.br/compras, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte de material biológico, documentos, equipamentos, exames e resultados para o atendimento das unidades de saúde geridas pela FeSaúde, tais quais: Módulos Médico de Família (MMF), Consultório Na Rua (CNAR), Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) composta pelos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Centro de Convivência e Cultura (CCCN), Unidade de Acolhimento Infantil (UAI) e os Serviços de Residência Terapêutica (SRTS), além da sede administrativa, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e do instrumento convocatório, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, relativo ao processo administrativo nº990.00.48194/2023. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras, www.niteroi.rj.gov.br, e <https://www.fesaude.niteroi.rj.gov.br> -Licitações Fesaude.



ATENDIMENTO AO LEITOR: 2222-8600 E 98921-4985

E-MAIL: FALECONOSCO@ODIA.COM.BR/ AV. DOM HÉLDER CÂMARA, 164. CEP 20911.292, RJ

O Meia Hora é uma publicação da Editora O Dia Ltda **FILIADO AO IVC** (instituto verificador de comunicação)

Presidente
Alexandre Rodrigues

Editor-assistente de arte
Sidinei Nunes

Noticiário: 2222-8191 / 2222-8811 /
2222-8802 / 2222-8631 / 2222-8340 /
2222-8105

Editor-chefe
Edmo Junior

Central de Atendimento ao
Leitor: 2222-8600 / 2222-8650
2222-8651

SP: (11) 99505-0105

Brasília: (61) 99209-1891

Editor-assistente
Celso Oliveira

Anuncie:: 2532-5000 / 98762-8279
e-mail: anuncie@odia.com.br

Fale conosco:
faleconosco@odia.com.br

 Recibo de Entrega de Edital TCE-RJ

Orgão: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI

Ato Enviado desde 14/12/2023 01:38. A operação de inserção de dados do edital foi registrada sob o Protocolo n.º 563536-9/2023.

Número do Edital:	PE n.º 45/2023
Tipologia:	Outras compras
Modalidade:	Pregão eletrônico
Critério de Julgamento:	Menor preço p/Item
Objeto:	Aquisição de materiais saneante, por meio de Sistema de Registro de Preços, para o abastecimento eventual de itens necessários para as unidades da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e do Programa Médico de Família (PMF), geridas pela Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), conforme descrito neste Termo de Referência.

14/12/2023 01:38

PREGÃO ELETRÔNICO N.º45/2023

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS SANEANTES, PARA ATENDER A REDE DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS) E O PROGRAMA MÉDICO DE FAMÍLIA (PMF), SOB A GESTÃO DESTA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI (FESAÚDE)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 990.00.43047/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATADA SESSÃO: 10/01/2024

HORÁRIO: 10:00 h (Horário de Brasília)

SÍTIO EM QUE SERÁ REALIZADO: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br

E-MAIL: licitacoes@fesaude.niteroi.rj.gov.br

UASG: 927827

1. INTRODUÇÃO

1.1 A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI - FeSaúde, pessoa jurídica de direito privado, instituída pela Lei n.º 3.133, de 13.04.15, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.906.284/0001-00, com sede na Rua Santa Clara, 102, Ponta d'Areia, Niterói/RJ, CEP: 24040-050, torna público que, devidamente autorizada por seu Diretor Geral, na forma do disposto no processo administrativo n.º **990.00.43047/2023**, fará realizar, no **dia 10 de janeiro de 2024**, às **10:00 horas**, na Diretoria de Administração e Finanças localizada em sua sede, licitação, para registro de preços, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme ANEXO I - Termo de Referência, que será regida pelo disposto nos Decretos n.º 10.024/2019 e 7892/2013, na Lei n.º 10.520/2002, **supletivamente o Decreto Federal 10.024/2019**, na Lei n.º 8.666/1993, na Lei Complementar n.º 123/2006 e, ainda, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br no dia e hora indicados no item 4 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras/pt-br, www.niteroi.rj.gov.br/2021/04/16/licitacao-fesaude e www.fesaude.niteroi.rj.gov.br/licitacoes podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, na Rua Santa Clara, 102, Ponta d'Areia, Niterói/RJ, CEP: 24040-050, comprovado pela Diretoria Administrativa.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço: Rua Santa Clara, 102, Ponta d'Areia, Niterói/RJ, CEP: 24040-050, de 10:00 até 16:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico licitacoes@fesaude.niteroi.rj.gov.br, até as 17 h do último dia do prazo referido.

1.6 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 03 (três) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Santa Clara, 102, Ponta d'Areia, Niterói/RJ, CEP: 24040-050, de 10:00 horas até 16:00 horas ou através do e-mail licitacoes@fesaude.niteroi.rj.gov.br.

1.6.1 Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, observado o disposto no item 1.1.

1.7 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Santa Clara, 102, Ponta d'Areia, Niterói/RJ, CEP: 24040-050, de 10:00 horas até 16:00 horas, ou, ainda, através do e-mail licitacoes@fesaude.niteroi.rj.gov.br.

1.8 Caberá ao Diretor Geral, bem como ao Diretor Administrativo e Financeiro, auxiliados pela Pregoeira, decidir sobre a impugnação, observado o prazo disposto no item 1.4.1.

1.9 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendemos prazos previstos no certame.

1.10 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

1.11 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema Compras.Gov e vincularão os participantes e a administração.

2. OBJETO, ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS ADERENTES, QUANTIDADE E LOCAL DE ENTREGA

2.1 O objeto deste pregão é o registro de preços para aquisição de materiais saneantes, com vistas ao abastecimento de itens necessários à continuidade das atividades assistenciais da Rede da Atenção Psicossocial (RAPS) e do Programa Médico de Família (PMF), conforme as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I.

2.2 O órgão GERENCIADOR será a Fundação Estatal de Saúde de Niterói.

2.2.1 Não existem órgãos PARTICIPANTES nesta licitação.

2.3 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência – Anexo I.

2.4 Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto ao quantitativo e ao prazo de entrega do objeto da aquisição, visando a adequada execução da Ata de Registro de Preços.

2.5 É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.6 Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do Compras.Gov e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

3. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato na Imprensa Oficial do Município.

3.2 As quantidades dos itens indicadas no Termo de Referência – Anexo I, consistem em mera estimativa e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

3.3 A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

4. ABERTURA

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

4.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão à conta do Contrato de Gestão n.º 001/2020 da Fundação, assim classificadas em seu Código de Despesa: 02.07.03 - MATERIAIS HOSPITALARES MÉDICOS/ODONTOLÓGICOS.

6. TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2 O preço máximo admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE para a pretensa contratação é de **R\$ 3.376.738,92 (três milhões e trezentos e setenta e seis mil e setecentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos)**, com o valor unitário máximo na forma da Planilha Orçamentária do Anexo II.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

7.2 EM ATENÇÃO AOS BENEFÍCIOS DISPOSTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 2006, OS ITENS IGUAIS OU ABAIXO DE R\$ 80 MIL DESTA LICITAÇÃO SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

7.3 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Município de Niterói, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

7.4 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.5 Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade

7.6 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

7.7 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da Lei Municipal nº 2849, de 18 de julho de 2011, deverá declarar, no momento de apresentação da sua proposta inserção de sua proposta junto ao Compras.Gov, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

7.7.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 7.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.

7.8 O licitante deverá assinalar na página do Compras.Gov, em campo próprio do sistema informatizado, que cumpre os requisitos de habilitação, que a proposta está de acordo com as exigências previstas no instrumento convocatório e que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

8. CREDENCIAMENTO

8.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao Compras.Gov, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão.

8.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Compras.Gov, pelo endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

8.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

8.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.5 O credenciamento do licitante junto ao Compras.Gov implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

9. CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DAS PROPOSTAS

9.1 Observado o disposto nos itens 7 e 8 deste Edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao Compras.Gov, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do Compras.Gov no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas.

9.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do Compras.Gov, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

9.4 Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

10.2 A Proposta de Preços deverá ser inicialmente enviada exclusivamente por meio do Compras.Gov, em campo específico, a ser integralmente preenchido, inclusive com a indicação da marca e modelo do produto ofertado.

10.2.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.2.2 Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

10.2.3 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

10.3 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

10.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

10.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

10.6 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão.

10.6.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do ÓRGÃO GERENCIADOR, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do Compras.Gov, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

11.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

11.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.

11.5 Pela dimensão da estimativa de cada item unitário, o intervalo mínimo de lances no pregão deve ser definido em R\$ 0,01 (um centavo) para item abaixo ou igual a R\$ 60,00 (sessenta reais); em R\$ 1,00 (um real) para item a partir de R\$ 60,01 (sessenta reais e um centavo) até abaixo ou igual a R\$ 500,00 (quinhentos reais); e R\$ 10,00 (dez reais) para item a partir de R\$ 500,01 (quinhentos reais e um centavo).

11.6 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Compras.Gov poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.8 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do Compras.Gov, divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

11.9 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro.

11.10 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

11.10.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste Edital, especialmente o subitem 12.3.

12.1.1 No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

12.1.2 As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item conforme apurados pela FeSaúde e consignados na Planilha Orçamentária, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor global do lote.

12.2 O sistema informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 12.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

12.3 Havendo empate ficto no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

12.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

12.4 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente na forma da alínea a, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

12.4.1 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço do certame.

12.5 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.6 Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido o melhor preço, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

12.7 A negociação será realizada por meio de sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.8 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 1 (uma) hora, podendo ser prorrogado por mais 1 (uma) hora a pedido do licitante, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação da proposta.

12.9 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

12.10 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

13. DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

13.1.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

13.1.2 A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.2.1 Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea b, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.2.2 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

13.3 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto nos itens 14 e 15, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

13.4 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) cancelamento do registro do fornecedor, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

14. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA

14.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

14.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

14.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

14.3.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

14.3.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.3.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

14.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos

14.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.8 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

14.8.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

14.8.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

14.8.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

14.8.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

14.8.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

14.8.6 que a proposta foi elaborada de forma independente.

14.8.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

14.8.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

14.9 O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, além das declarações descritas no item 14.8, a Declaração de Idoneidade (Anexo VI), Declaração de não Contribuinte de ISS e Taxas Municipais (Anexo VII) e declaração de Optante do Simples (Anexo VIII), devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Os documentos de habilitação mencionados no item 14.1 são os indicados nos itens a seguir:

15.2 Habilitação Jurídica

15.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;

b) registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

- c) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;
- d) inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa

15.3 Regularidades Fiscal e Trabalhista

15.3.1 Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas aad, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.1.1) O licitante poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea c.1, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão

Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c.2)Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3)Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

15.3.2 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preço, caso se sagre vencedora na licitação.

15.3.3 Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

15.3.4 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

15.3.5 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

16. RECURSOS

16.1 O interesse do licitante em interpor recurso deverá se manifestado, por meio do Compras.Gov, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro, expondo motivos. Na hipótese de ser aceito o recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando desde logo os demais licitantes cientes e intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo, mediante requerimento dirigido ao pregoeiro.

16.2 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 17.1.

16.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

16.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5 O pregoeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão, ou, dirigir à autoridade superior as razões de recursos, as contrarrazões e a sua decisão final para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decida o recurso.

17. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela AUTORIDADE COMPETENTE. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a AUTORIDADE COMPETENTE adjudicará e homologará o procedimento.

17.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela AUTORIDADE COMPETENTE, o licitante vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, serão convocados, por

escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a lavratura da ata de registro de preços.

17.2.1 Na Ata de Registro de Preços são registrados os preços, os fornecedores e as condições a serem praticadas, conforme definido neste edital e no Anexo I – Termo de Referência.

17.3 Como condição para a lavratura da ata de registro de preços o vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão assinalar na página do Compras.Gov, em campo próprio do sistema informatizado, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente.

17.4 Na hipótese de não atendimento do item 18.3 poderá o **ÓRGÃO GERENCIADOR** proceder à convocação dos demais licitantes, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

17.5 Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13.

17.6 Uma vez formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, serão os fornecedores convocados na ordem de classificação.

17.7 Uma vez lavrada a Ata de Registro de Preços o **ÓRGÃO GERENCIADOR** estará apto a proceder aos procedimentos para as respectivas contratações.

17.8 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1 Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) publicar no Portal do Poder Executivo Municipal, os preços registrados e suas atualizações.

19. A CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1 A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

19.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

19.3 Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.4 A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.5 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

19.6 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive os referentes à habilitação e às condições de participação.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** de acordo com as contratações realizadas por ele.

20.2 Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, mediante crédito em conta corrente da contratada em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

20.2.1 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante boleto bancário ou crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

20.3 O prazo de pagamento será de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

20.4 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

20.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura ou nota fiscal por culpa do CONTRATADO, o prazo de 10 (dez) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

20.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

20.7 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela FeSaúde na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

20.8 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

20.9 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

20.10 A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Fundação Estatal de Saúde de Niterói, CNPJ n.º 34.906.284/0001-00, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Santa Clara, 102, Ponta D'Areia, Niterói/RJ, CEP: 24.040-050. Telefone: (21) 2714-6579.

20.11 **A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser encaminhada para pagamento, no período de 01 a 24 de cada mês, à Diretoria de Administração e Finanças da FeSaúde, situada à Rua Santa Clara, 102, Ponta D'Areia, Niterói/RJ, CEP: 24.040-050, ou através do e-mail: contratos@fesaude.niteroi.rj.gov.br, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) serviço fornecido, acompanhada do comprovante de recolhimento de FGTS e INSS, bem como atendimento de todos os encargos relativos à mão e obra empregada no contrato. Caso a fatura/nota fiscal seja enviada fora do período mencionado, será solicitado o cancelamento e reemissão de acordo com o período estipulado pela Fundação.**

21. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

21.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

22. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

22.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste setornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

22.1.1 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do item 23.1 será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

22.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

23.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

23.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

- I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
- II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
- IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
- V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

23.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

23.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

23.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 24.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

23.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, em relação às respectivas contratações.

23.4.1 Cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

23.5 As sanções previstas na alínea b do item 24.1 e nas alíneas a e b, do item 24.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

23.5.1 As sanções previstas na alínea a do item 24.1 e na alínea c, do item 24.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

23.6 As multas administrativas, previstas na alínea b do item 24.1 e na alínea b, do item 24.2:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

23.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, prevista na alínea c, do item 24.2:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

23.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 24.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

23.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

23.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

23.10 Se o valor das multas previstas na alínea b do item 24.1, na alínea b, do item 24.2 e no item 24.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

23.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

23.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

23.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

23.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

24.12.2.1. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 24.1 e nas alíneas a, b e c, do item 24.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 24.2.

23.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

23.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

23.14 As penalidades previstas nos itens 24.1 e 24.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

23.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n.º 8.666/93);

23.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores do Município.

23.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o setor competente, o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 24.1 e nas alíneas c e d do item 24.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.

23.15.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 24.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Município, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

24. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

24.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

24.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

24.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme o caso.

25. GARANTIA

25.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

26.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

26.4 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

26.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

26.6 O foro da Comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

26.7 Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, a ata de registro de preços poderá ser rescindida sem prejuízo da aplicação da multa.

26.8 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Planilha Orçamentária

Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo IV - Modelo de Proposta de Preço

Anexo V - Modelo de Declaração de não Contribuinte de ISS e Taxas Municipais

Anexo VI - Modelo de Declaração de Optante pelo Simples

Niterói, 08 de dezembro de 2023.

Autorizo:

Orlando da Silva Pavan Junior
Diretor de Administração e Finanças
Fundação Estatal de Saúde de Niterói FeSaúde

Ratifico:

Pedro Gilberto Alves de Lima
Diretor Geral
Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2023
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA FESAÚDE N.º 074/2023 – Versão 03

AQUISIÇÃO, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS SANEANTES PARA O ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS) E DO PROGRAMA MÉDICO DE FAMÍLIA (PMF), GERIDAS PELA FESAÚDE.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais saneante, por meio de Sistema de Registro de Preços, para o abastecimento eventual de itens necessários para as unidades da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e do Programa Médico de Família (PMF), geridas pela Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), conforme descrito neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Fundação Estatal de Saúde do Município de Niterói (FeSaúde) teve sua criação autorizada pela Lei Municipal n.º 3.133, de abril de 2015, com vistas a desenvolver ações e serviços do cuidado em saúde, na Atenção Básica, conferindo eficiência e transparência na gestão.

2.2. A FeSaúde necessita proporcionar um ambiente salubre para os moradores das residências terapêuticas, bem como as demais unidades de assistência primária e psicossocial. Para tal são necessários materiais de consumo diário como de limpeza, higiene e insumos, que impactam diretamente na qualidade do tratamento dos assistidos. Entende-se, assim, que a aquisição de tais materiais é essencial para manter a eficiência da gestão das unidades pela FeSaúde.

2.3. A presente aquisição seguirá a estimativa de consumo médio mensal (CMM) atualizada com a realidade desta Fundação, calculada mediante instrumentos de controle, após quase 12 meses de gestão pela FeSaúde, em maio/2023.

2.4. Os materiais descritos neste Termo de Referência buscam suprir com celeridade as necessidades da FeSaúde, com qualidade e economia para o desenvolvimento de suas atividades funcionais, além de manter o nível de estoque por um período de 12 meses, conforme demanda dos materiais. Esta demanda, apesar de existente, não pode ser quantificada dentro de um cronograma de fornecimento, pois a Fundação ainda está em fase de elaboração de procedimentos que possam garantir a acuracidade de seus estoques, tornando-se assim necessária a aquisição por meio de caráter eventual, característica básica do Sistema de Registro de Preços.

2.5. Tendo em vista a necessidade premente da FeSaúde de dar continuidade as atividades administrativas, em atendimento ao art. 37 da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública, justifica-se a aquisição dos itens, como auxiliar na organização e na prestação do atendimento de rotineiro e essencial pelos profissionais.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

3.1. A aquisição dos materiais se dará sob demanda, conforme necessidade da FeSaúde.

3.2. Para efeito de proposta, a licitante deverá apresentar planilha detalhada de composição de preços, tendo como parâmetro o modelo descrito abaixo:

Nº	COD FESAÚDE	CATMAT	ITENS	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QNT. ANUAL
1	65050003	367898	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE	Água destilada, aspecto físico líquido incolor, inodoro, insípido, características adicionais conforme farmacopeia brasileira. Embalagem Galão 5L.	GALÃO	360
2	65050004	277319	ÁGUA OXIGENADA 10V (100ML)	Água oxigenada 10 v, solução de peróxido de hidrogênio 3%. Embalagem frasco de 100 ml.	FRASCO	2.076
3	68400001	443454	ALCOOL ETÍLICO 70% (ALMOTOLIA 100ML)	Álcool etílico 70% - solução antisséptico, líquido, incolor, frasco plástico, tipo almotolia de 100ml, bico reto, com tampa e proteção fixa para o bico. Embalagem frasco de 100 ml.	FRASCO	5.184
4	68400002	475722	ALCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99% (1000ML)	Álcool etílico anidro (absoluto), filtrado, 99o G.L., teor alcoólico mínimo de 99,3o INPM. Embalagem frasco de 1L.	FRASCO	3.612
5	68400003	405780	ALCOOL ETÍLICO 70% (1000ML)	Álcool etílico 70%, líquido, incolor, com tampa de rosca. Embalagem frasco de 1L.	UNIDADE	2.880
6	68400004	269943	ALCOOL ETÍLICO GEL 70% (310ML)	Álcool etílico 70%, apresentação em gel alcoólico, com densidade de 1.02, ph 6,5. Frasco entre 290 e 310 ml, <u>com válvula pump.</u> Embalagem frasco entre 290 e 310ml.	FRASCO	4.296
7	68400005	273231	ALCOOL GEL REFIL PARA DISPENSER 800ML	Álcool gel refil para <i>dispenser</i> . Antisséptico de ação instantânea e bactericida, para higienização das mãos, formulado com álcool etílico (70 a 80%) e agente emoliente, não irritante e biodegradável. Acondicionado em frasco (refil) de 800ml.	UNIDADE	6.576
8	65150009	279726	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	Algodão hidrófilo, 100% algodão alvejado, inodoro, isento de amido, em camadas sobrepostas e uniformes, macio, boa absorção, cor branca, envolvido em papel resistente. Pacote com 500g. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério de saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Atendendo a RDC 25 da Anvisa. Pacote	ROLO	3.000

				com 500g.		
9	65100001	444355	ATADURA DE CREPOM 10 CM	Atadura de crepom medindo 10cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, com densidade de 13 fios/cm ² , não abrasiva, hipoalergênica, confeccionada em tecido 92% algodão cru, 8% de poliamida, trama fechada, fios de alta torção, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas, aparência uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso e embaladas individualmente. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR 14.056. Embalagem individual trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério de saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem individual.	ROLO	36.240
10	65100002	444365	ATADURA DE CREPOM 15 CM	Atadura de crepom medindo 15cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, com densidade de 13 fios/cm ² , não abrasiva, hipoalergênica, confeccionada em tecido 92% algodão cru, 8% de poliamida, trama fechada, fios de alta torção, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas, aparência uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso e embaladas individualmente. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR 14.056. Embalagem individual.	ROLO	36.240
11	65100003	444371	ATADURA DE CREPOM 20 CM	Atadura de crepom medindo 20cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, com densidade de 13 fios/cm ² , não abrasiva, hipoalergênica, confeccionada em tecido 92% algodão cru, 8% de poliamida, trama fechada, fios de alta torção, possuindo bastante	ROLO	36.240

				elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas, aparência uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso e embaladas individualmente. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR 14.056. Embalagem individual.		
12	68400006	269878	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% (ALMOTOLIA 100ML)	Clorexidina alcoólica 0,5%, frasco plástico, tipo almotolia de 100 ml, bico reto, com tampa e proteção fixa para o bico. Embalagem frasco de 100ml.	FRASCO	2.076
13	68400007	269881	CLOREXIDINA 0,12%	Antisséptico Bucal, com válvula pump. Sem álcool. Aroma de menta. Ação antibacteriana prolongada. Fórmula à base de Gluconato de Clorexidina 0,12%. Mecanismo de ação específico e ativo contra bactérias gram-positivas e gram-negativas. Registro ANVISA: MS-249700074. Embalagem frasco de 1000ml (1L).	FRASCO	720
14	68400008	269876	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% (ALMOTOLIA 100ML)	Clorexidina degermante (digluconatodegermante 2%). Frasco plástico, tipo almotolia, bico reto, com tampa e proteção fixa para o bico. Embalagem frasco de 100ml.	FRASCO	2.076
15	65150065	466614	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA 15 X 30CM	Compressa de gaze algodoadada 15x30 cm, estéril, embalagem individual, constituída p/uma camada de papel absorvente, recoberta para duas mantas de algodão medicinal (hidrófilo), com envoltório de tecido de gaze hidrófila, com 6 dobras. Embalagem individual c/ abertura em pétala.	UNIDADE	11.040
16	65100004	269984	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL (7,5 X 7,5CM) PACOTE COM 10 UNIDADES	Compressa gaze 7,5cm x 7,5cm estéril c/10 und. 100% algodão medindo 7,5 x 7,5cm, com 13 fios/cm ² , cinco dobras, cor branco (alvejada), macias, boa capacidade de absorção, isenta de impurezas, dobras par dentro da compressa, não deixando fios soltos, estéril. Acondicionada em pacote com 10 unidades.	PACOTE (10UN)	171.000
17	65100005	484835	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO DE ELEVADA ABSORÇÃO P/ FERIDAS 10 X 10CM	Curativo de alginato de cálcio de elevada absorção para uso em feridas exsudativas, embalagem individual, estéril, com dimensão aproximada de 10 x 10 cm. Embalagem individual.	UNIDADE	6.000
18	65100006	484874	CURATIVO ALTA	Curativo de alta absorção composto por	UNIDADE	1.584

			ABSORÇÃO 10X10 CM	hidrofibras, carbometilcelulose sódica e 1.2% de prata iônica, não aderente, de cor levemente acinzentada, transformando a placa em gel coeso, protegendo as bordas da lesão. Tam: aprox. 10x10cm. Estéril. Embalagem individual.		
19	65100007	477877	CURATIVO BANDAGEM COMPOSTA DE 70 % DE ALGODÃO, 30% DE POLIÉSTER (BOTA DE UNNA)	Bandagem composta de 70 % de algodão, 30% de poliéster, impregnada com óxido de zinco, acácia, glicerina e petrolato branco (tipo bota de unna). Embalagem individual.	UNIDADE	2.400
20	65100024	458639	CURATIVO CARVÃO ATIVADO COM PRATA 0,15% 10X10 CM	Curativo carvão ativado recoberto por uma película de não tecido absorvente, vedada em toda sua extensão, não recortável, medindo aproximadamente 10x10 cm, estéril, descartável. Embalagem individual.	UNIDADE	2.400
21	65100008	484863	CURATIVO CARVAO ATIVADO COM PRATA 0,15% 10X15 CM	Curativo carvão ativado impregnado com prata 0,15% recoberto por uma película de não tecido absorvente, vedada em toda sua extensão, estéril, descartável, medindo aprox. 10 x 15 cm. Embalagem individual.	UNIDADE	2.400
22	65100009	484875	CURATIVO DE ALTA ABSORÇÃO 15 X 15CM	Curativo de alta absorção composto por hidrofibras, carbometilcelulose sódica e 1.2% de prata iônica, não aderente, de cor levemente acinzentada, transformando a placa em gel coeso, protegendo as bordas da lesão. Tam: aprox. 15x15cm. Estéril. Embalagem individual.	UNIDADE	1.584
23	65100010	484997	CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE 20 X 20CM	Curativo hidrocoloide flexível, impermeável a líquidos, camada interna composta de no mínimo gelatina, pectina ou princípios similares e carboximetilcelulose sódica. Borda adesiva, hipoalergênico, medindo aprox. 20x20cm. Estéril. Embalagem individual.	UNIDADE	528
24	65100011	484805	CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE FINO, ESTÉRIL, IMPERMEÁVEL	Curativo de hidrocoloide fino, estéril, impermeável, camada interna composta de no mínimo carboximetilcelulose para uso preventivo e curativo de feridas. Adesivo, hipoalergênica, tamanho aproximado de 10 x 10 cm. Embalagem individual.	UNIDADE	1.056
25	65100012	484920	CURATIVO DE HIDROGEL, ANTISSÉPTICO, SEM ÁLCOOL	Curativo de hidrogel, antisséptico, sem álcool, estéril, hidratante, transparente, composição: base aquosa, propilenoglicol como base umectante,	UNIDADE	1.584

				celulose, betaína como surfactante e tensoativo, polihexanida 0,1 %. Embalagem em frasco almotolia com bico aplicador, válvula de segurança corta fluxo de 100 g.		
26	65100013	485103	CURATIVO DE MEMBRANA POLIMETRICA 10X10CM	Curativo membrana polimérica placa não adesiva com prata, preenchedora de cavidade, em tiras, contendo agente de limpeza, agente umectante e goma superabsorvente, medindo aproximadamente 10x10 cm, estéril, descartável. Embalagem individual.	UNIDADE	1.584
27	65100014	484821	CURATIVO EM ESPUMA DE POLIURETANO	Curativo em espuma de poliuretano antibacteriano, impregnado com íons de prata, não adesivo, estéril, descartável, medindo aproximadamente 10x10cm. Embalagem individual.	UNIDADE	6.000
28	65100024	485085	CURATIVO EM GAZE ESTERIL 100% ALGODAO COM POLIHEXANIDA (PHMD) 11,4X3,7CM	Curativo confeccionado em gaze 100% algodão, empregada com polihexanida (PHMB), medindo aproximadamente. 11,4x3,7cm, em rolo, estéril, descartável. Embalagem individual.	ROLO	2.400
29	65100026	485862	CURATIVO GEL COM PHMB	Curativo em gel com PHMB para limpeza de feridas. Não estéril; Peso líquido: 100ml; PHMB 0,1%, Cocoamidopropilbetaína, Hidroxiethylcelulose, Propilenoglicol, Imidazolidinil, Uréia, EDTA e Água Purificada; Registro ANVISA: 80246910059. Embalagem individual.	UNIDADE	2.400
30	65100027	19267	CURATIVO FILME TRANSPARENTE ROLO 15X10 CM	Curativo filme transparente rolo 15x10cm. Curativo não estéril, adesivo e transparente de excelente aderência e fácil remoção. Indicado para proteção da pele e como cobertura de curativos secundários. Embalagem individual.	UNIDADE	1.548
31	65100019	484945	CURATIVO HIDROCELULAR COM CAMADA EXTERNA DE POLIURETANO	Curativo hidrocelular com camada externa de poliuretano, fino, impermeável a líquidos e bactérias, e permeável a gases. Adesivo, hipoalergênico, não aderente à ferida, estéril, dimensão externa aproximada de 15 x 15 cm. Embalagem individual.	UNIDADE	1.548
32	65100019	485089	CURATIVO NÃO ADERENTE DE MALHA DE ACETATO DE CELULOSE PETROLATUM ESTERIL 7,6X20,3CM	Curativo não aderente, hipoalergênico, constituído de malha de acetato de celulose com emulsão de <i>petrolatum</i> . Estéril, medindo aprox. 7,6x20,3cm. Embalagem individual.	UNIDADE	6.000

33	68400009	462871	DETERGENTE MULTIENZIMATICO (1000ML)	Detergente multienzimático, não espumante (se desfaz em menos de 15 segundos), contendo 5 enzimas (protease, amilase, lipase, carboidrase e peptidase), com ph puro neutro (6.5-7.5), biodegradável, associado a uma combinação de álcool isopropílico e tensoativos não iônicos com concentração mínima de tensoativos de 6% , isento de nonil fenol etoxilado ou polialquilfenóis, específico para limpeza de instrumentais e materiais médicos hospitalares em lavadoras automáticas, termodesinfectoras, ultrassônicas e limpeza manual, com diluição única de uso igual ou acima de 2 ml por litro (0,2%). Rotulagem respeitando a legislação rdc 55/12, contendo o nome do produto, lote, data de validade e número do registro junto ao ministério da saúde e o fabricante deve possuir certificado de boas práticas e fabricação. Embalagem de 1L.	FRASCO	360
34	65100022	396709	GAZE RAYON	Gaze <i>rayon</i> embebida em óleo dermatoprotetor composto de age, vitaminas a e e, com óleo de copaíba e melaleuca. Medindo aprox. 7,5 x 15cm. Embalagem individual.	UNIDADE	6.000
35	65050030	443359	GEL TRANSPARENTE VISCOSO COM ALGINATO DE CALCIO E SODIO 85G	Gel debridante viscoso composto por carboximetilcelulose sódica, alginato de cálcio e sódio, propilenoclicol, hidantoina, sorbato de potássio, trietanolaminase ácido bórico. Acondicionado em tubo com 85g.	TUBO	2.400
36	65200158	437156	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5% (1000ML)	Solução de hipoclorito de sódio 2,5%, desinfetante e antisséptico. Acondicionado em frasco com 1 litro.	FRASCO	360
37	68400011	437161	HIPOCLORITO DE SODIO 1% (1000ML)	Hipoclorito com 1% de cloro ativo. Acondicionado em frasco com 1 litro.	FRASCO	600
38	65050037	398706	IODOPOLIVIDONA DEGERMANTE 10% (ALMOTOLIA 100ML)	Iodopovidona (pvpi): solução degermante a base de polivinil pirrolidona iodo (pvp-i); dermo suave tópico; 10% de iodo ativo, frasco almotolia. Embalagem frasco de 100ml.	FRASCO	1.164
39	65050049	298548	PROTETOR CUTANEO CREME BARREIRA	Protetor cutâneo, creme barreira, hipoalergênico, para prevenção de irritação da pele na área de fraldas e outros. Embalagem frasco de 100ml.	FRASCO	1.584
40	68400012	453057	REPELENTE DE	Repelente de insetos, é uma loção de alta	FRASCO	2.580

			INSETOS	eficácia que protege sua pele dos insetos, carrapatos e picada de mosquitos em geral, entre eles o aedesaegypty (mosquito da dengue) - repelente de insetos, possui amplo espectro de ação com 4h de duração amplo espectro de ação, indicado para atividades ao ar livre. possui uma boa espalhabilidade, toque não oleoso e com repelente não tóxico, seguro e eficaz IR 3535 (repelente), agente emulsionante, emoliente, antioxidante, umectante, sequestrante, conservante, essência e água. Embalagem de 200ml.		
41	65050053	390804	SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO DE FERIDAS (PHMB)	Solução para irrigação de feridas, composta de 0,1% de polihexanida (PHMB), 0,1% de betaina e água purificada embalagem em sistema fechado, contendo 350ml.	FRASCO	1.104
42	65050059	373283	VASELINA LIQUIDA 1000ML	Vaselina líquida para proteção, lubrificação, limpeza e brilho. Apresentar fispq atualizada. Embalagem em frasco de 1L.	UNIDADE	552
43	65050060	401693	VASELINA SOLIDA EM PASTA (30G)	Vaselina solida pura esterilizada. Acondicionada em bisnaga 30g.	POTE	912

3.3. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos, frete (CIF/Niterói-RJ), benefícios, encargos, tributos, e demais contribuições pertinentes a execução contratual.

3.4. **Os produtos deverão atender a RDC n.º 25 da ANVISA.**

3.5. **Todas as propostas deverão conter a marca e o catálogo que comprove o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.**

3.6. **Os materiais deverão ser apresentados em sua embalagem original, conforme a marca oferecida pelo fornecedor, com rótulo e demais informações pertinentes quanto ao produto.**

3.7. **As amostras aprovadas não serão deduzidas do quantitativo total contratado.**

3.8. Os insumos serão entregues no seguinte endereço:

Item	Nome	Endereço
1	Galpão Empresa Terceirizada pela FeSaúde	Avenida Presidente Roosevelt, nº 1603, Bom Retiro - São Gonçalo/RJ. CEP 24726-060. Ref. Ao lado do CIEP 121 Professor JoadélioCondeço.

3.9. Considerando o regime de Sistema de Registro de Preços, as quantidades constituem mera estimativa, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros para a FeSaúde, razão pela

qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

3.10. A FeSaúde encaminhará Ordem de Compra Simplificada assinada pela Autoridade Competente, juntamente com o material a ser publicado pela empresa contratada através de e-mail ou outro meio idôneo e eficaz de comunicação.

3.11. A CONTRATADA deverá realizar a entrega no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Compra assinada pela Autoridade Competente.

3.12. Os materiais serão recebidos provisoriamente por servidor competente designado na Ordem de Compra, não implicando na sua aceitação.

3.13. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, que apresentem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando o licitante obrigado a substituí-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

3.14. O servidor designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido.

3.15. Somente após a verificação do enquadramento do produto entregue com as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, por meio de atesto em Nota Fiscal a ser entregue com os materiais.

3.16. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

3.17. Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado.

3.18. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

3.19. Eventual desistência da contratada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou mesmo após sua expressa manifestação neste sentido, sujeitará ao licitante as devidas aplicações de penalidades previstas no contrato.

3.20. A nota fiscal/fatura deverá indicar os dados bancários da Contratada, para fins de depósito dos pagamentos devidos. O pagamento será efetuado pelo Contratante mediante ordem bancária creditada em conta corrente da Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

3.21. A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao Fiscal do Contrato ou a outro representante expressamente designado para esse fim.

3.22. No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues ao Contratante em data posterior à indicada na condição acima, será imputado ao licitante o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

3.23. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação/entrega qualquer obrigação financeira e/ou documentação comprobatória, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.24. O Contratante somente efetuará o pagamento após a atestação, pelo Fiscal do Contrato, de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do Contrato.

4. AMOSTRA / ACEITAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA

4.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar pelo menos 01 (uma) amostra de cada item em até **05 (cinco) dias úteis do aceite da proposta**, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local fornecido pela secretaria solicitante.

4.1.1 – O prazo poderá ser prorrogado por igual período e uma única vez mediante pedido formalizado da proponente.

4.2. **A entrega da(s) amostra(s) conforme pedido efetuado pela FeSaúde, deverá ser realizada na Sede da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), situada Rua Santa Clara, n.º 102, Ponta D'Areia, Niterói/RJ, CEP: 24.040-050, de segunda a sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas;**

4.3. As amostras deverão ser entregues em embalagem, contendo as seguintes descrições: nome do licitante, número do CNPJ, número da licitação, número do processo, item, lote, data, marca do produto etc.

4.4. Critério de validação das amostras: Na avaliação da amostra será verificado se a o produto está de acordo com as características do TR.

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS			
Todas as Amostras deverão ser entregues em conformidade com o descrito detalhadamente no Termo de Referência e serão aplicados testes práticos, conforme relacionado abaixo.	Atende aos Critérios		
Item 26 – CURATIVO DE MEMBRANA POLIMETRICA	Sim	Não	Considerações
Será observado não adesiva com prata, e a goma de superabsorvente. O produto deve apresentar características solicitadas no Edital, em especial sua composição.			
Item 30 – CURATIVO FILME TRANSPARENTE ROLO 15X10CM	Sim	Não	Considerações
Será observado o adesivo e transparente, adequada aderência e fácil remoção. O produto deve apresentar características solicitadas no Edital, em especial sua composição.			

Item 31 – CURATIVO HIDROCELULAR COM CAMADA EXTERNA DE POLIURETANO	Sim	Não	Considerações
<p>Será observado a camada poliuretano, impermeável a líquidos e bactérias, adesivo, hipoalergênico. O produto deve apresentar características solicitadas no Edital, em especial sua composição.</p>			

5. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Niterói, na forma do artigo 84, parágrafo terceiro, inciso III da Lei nº 8.666/93.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A conta corrente para pagamento deverá ser da mesma instituição financeira contratada pelo Contratante. Caso seja interesse da Contratada, o pagamento poderá ser feito mediante boleto bancário ou crédito em conta corrente de outra instituição financeira, desde que eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais sejam suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

6.2. O pagamento será efetuado no valor correspondente itens entregues e nos valores consignados na proposta comercial da Contratada.

6.3. Pelo fornecimento do objeto, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal de serviços eletrônica com a informação do número do Contrato com a FeSaúde e os dados bancários, devidamente protocolada, acompanhada do Atestado de Recebimento emitido pela Fundação Estatal de Saúde, dentro do prazo legal.

6.4. A liberação da nota fiscal de serviços eletrônica para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento definitivo do objeto ora contratado.

6.5. O pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do adimplemento da prestação do serviço.

6.6. Considera-se adimplida a prestação de serviço em pauta, com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.

6.7. Caso se faça necessária a reapresentação da nota fiscal eletrônica de serviços por culpa da CONTRATADA, o prazo de 10 (dez) dias úteis ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

6.8. Correm por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, entre outros decorrentes da execução do contrato.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 Os insumos objeto deste termo será recebido, desde que:

7.2 A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Ordem(s) de Compra(s);

7.3 Os produtos possuam validade mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) do seu período total de validade, conforme Resolução SES n.º 1342/2016. Caso a validade seja inferior ao que está aqui estabelecido, a empresa deverá se comprometer formalmente, por meio de carta, a efetuar a troca dos insumos que venham ter a sua validade expirada, sem qualquer ônus para a Administração;

7.4 Os produtos deverão atender a RDC n.º 25 da ANVISA.

7.5 A embalagem esteja inviolada, identificada corretamente de acordo com a legislação vigente e de forma a permitir o correto armazenamento, contendo número do lote, data de validade, data da fabricação e descrição do item;

7.6 A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações.

8.2. Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

8.3. Exercer a fiscalização da execução do Contrato por servidores especialmente designados para esse fim, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

8.4. Proporcionar os recursos indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive as instalações físicas para a capacitação e para as reuniões.

8.5. Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais.

8.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida.

8.7. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.

8.8. Solicitar à Contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

8.9. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do Contrato em desacordo com as respectivas especificações.

8.10. Solicitar a substituição/reparação do objeto do Contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

8.11. Verificar regularmente os preços praticados pela Contratada, de forma a obter um histórico para fins de avaliação quanto à oportunidade e à conveniência da manutenção do(s) Contrato(s) existente(s), e assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, de modo a garantir que aqueles continuem a serem os mais vantajosos para a FeSaúde.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Contrato, do Edital e seus Anexos e de acordo com a proposta apresentada, verificando sempre o bom desempenho dos serviços prestados e atendendo aos seus critérios de qualidade.
- 9.2. Confirmar imediatamente ao gestor/fiscal do contrato, por meio de e-mail, fax ou outro meio idôneo e eficaz de comunicação, o recebimento do material a ser publicado no jornal;
- 9.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- 9.4. Atender prontamente as solicitações do gestor/fiscal do Contrato ou seu substituto referente à execução contratual;
- 9.5. Comunicar ao gestor/fiscal do Contrato qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 9.6. Solicitar, em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais;
- 9.7. Indicar formalmente, quando da assinatura do contrato, preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o contratante, constando o nome completo do preposto, número de CPF, número de documento de identidade, números dos telefones e e-mails para contatos;
- 9.8. Atender, por meio de preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos fiscais do Contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado.
- 9.9. Acatar a fiscalização da FeSaúde, comunicando-a de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.
- 9.10. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse da FeSaúde, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação.
- 9.11. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto desta contratação sem o consentimento, por escrito, da FeSaúde.
- 9.12. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Contrato.
- 9.13. Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.
- 9.14. Executar o objeto do Contrato por meio de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem à FeSaúde, podendo este solicitar a

substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente.

9.15. Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto desta contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

9.16. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a FeSaúde.

9.17. Indicar seu representante junto à FeSaúde, que durante o período de vigência do Contrato será a pessoa a quem a Administração recorrerá sempre que for necessário, inclusive para requerer esclarecimentos e exigir solução para problemas que porventura surgirem durante a execução do Contrato.

9.18. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.19. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do Contrato e cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL/

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

10.2. Apesar da garantia contratual ter como finalidade assegurar a plena execução do contrato e evitar prejuízos ao erário, este órgão se utilizando de sua discricionariedade não exigirá garantia de execução, por se tratar de aquisição via Registro de Preços com fornecimento de acordo com a necessidade do órgão.

11. SIGILO E INVIOABILIDADE

11.1. A Contratada deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possam ter acesso, durante os procedimentos de execução dos serviços.

12. SUSTENTABILIDADE

12.1. A Contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão -MPDG, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber, bem como do Decreto nº 9.177, de 23 de outubro de 2017.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo responsável que ora o subscreve.

Niterói, 21 de dezembro de 2023

SABRINA COSTA
Coordenadora Técnica de Enfermagem - Matrícula n.º 1043-10
Núcleo Estratégico e de Apoio Técnico (NEAT)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023
ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

N	Especificações	Unidade de Medida	Qty.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	
				Unitário	Total
1	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE	Galão	360	R\$14,38	R\$5.176,80
2	ÁGUA OXIGENADA 10V (100ML)	Frasco	2076	R\$ 6,30	R\$ 13.078,80
3	ALCOOL ETÍLICO 70% (ALMOTOLIA 100ML)	Frasco	5184	R\$ 1,71	R\$ 8.864,64
4	ALCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99% (1000ML)	Frasco	3612	R\$ 11,51	R\$ 41.574,12
5	ALCOOL ETÍLICO 70% (1000ML)	Unidade	2880	R\$ 16,06	R\$ 46.252,80
6	ALCOOL ETÍLICO GEL 70% (310ML)	Frasco	4296	R\$ 8,49	R\$ 36.473,04
7	ALCOOL GEL REFIL PARA DISPENSER 800ML	Unidade	6576	R\$ 9,45	R\$ 62.143,20
8	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	Rolo	3000	R\$ 28,74	R\$ 86.220,00
9	ATADURA DE CREPOM 10 CM	Rolo	36240	R\$1,19	R\$ 43.125,60
10	ATADURA DE CREPOM 15 CM	Rolo	36240	R\$ 1,76	R\$ 63.782,40
11	ATADURA DE CREPOM 20 CM	Rolo	36240	R\$ 2,04	R\$ 73.929,60
12	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% (ALMOTOLIA 100ML)	Frasco	2076	R\$ 4,89	R\$ 10.151,64
13	CLOREXIDINA 0,12%	Frasco	720	R\$ 58,28	R\$ 41.961,60
14	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% (ALMOTOLIA 100ML)	Frasco	2076	R\$ 5,54	R\$ 11.501,04
15	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA 15 X 30CM	Unidade	11040	R\$0,92	R\$ 10.156,80
16	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL (7,5 X 7,5CM) PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT com 10 Unid.	171000	R\$ 1,50	R\$ 256.500,00
17	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO DE ELEVADA ABSORÇÃO P/ FERIDAS 10 X 10CM	Unidade	6000	R\$ 14,12	R\$84.720,00
18	CURATIVO ALTA ABSORÇÃO 10X10 CM	Unidade	1584	R\$ 46,50	R\$ 73.656,00
19	CURATIVO BANDAGEM COMPOSTA DE 70 % DE ALGODÃO, 30% DE POLIÉSTER (BOTA DE UNNA)	Unidade	2400	R\$59,98	R\$ 143.952,00
20	CURATIVO CARVÃO ATIVADO COM PRATA 0,15% 10X10 CM	Unidade	2400	R\$ 57,58	R\$ 138.192,00
21	CURATIVO CARVAO ATIVADO COM PRATA 0,15% 10X15 CM	Unidade	2400	R\$ 59,46	R\$ 142.704,00
22	CURATIVO DE ALTA ABSORÇÃO 15 X 15CM	Unidade	1584	R\$ 88,45	R\$ 140.104,80
23	CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE 20 X 20CM	Unidade	528	R\$45,99	R\$ 24.282,72
24	CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE FINO, ESTÉRIL, IMPERMEÁVEL	Unidade	1056	R\$23,07	R\$ 24.361,92
25	CURATIVO DE HIDROGEL, ANTISSÉPTICO, SEM ÁLCOOL	Unidade	1584	R\$19,48	R\$ 30.856,32
26	CURATIVO DE MEMBRANA POLIMETRICA 10X10CM	Unidade	1584	R\$46,16	R\$ 73.117,44
27	CURATIVO EM ESPUMA DE POLIURETANO	Unidade	6000	R\$45,54	R\$ 273.240,00
28	CURATIVO EM GAZE ESTERIL 100% ALGODAO COM POLIHEXANIDA (PHMD) 11,4X3,7CM	Rolo	2400	R\$46,57	R\$ 111.768,00
29	CURATIVO GEL COM PHMB	Unidade	2400	R\$73,95	R\$177.480,00

30	CURATIVO FILME TRANSPARENTE ROLO 15X10 CM	Unidade	1548	R\$209,07	R\$ 323.640,36
31	CURATIVO HIDROCELULAR COM CAMADA EXTERNA DE POLIURETANO	Unidade	1548	R\$ 53,32	R\$82.539,36
32	CURATIVO NÃO ADERENTE DE MALHA DE ACETATO DE CELULOSE COM PETROLATUM ESTERIL 7,6X20,3CM	Unidade	6000	R\$17,93	R\$ 107.580,00
33	DETERGENTE MULTIENZIMATICO (1000ML)	Frasco	360	R\$19,74	R\$ 7.106,40
34	GAZE RAYON	Unidade	6000	R\$5,48	R\$32.880,00
35	GEL TRANSPARENTE VISCOSO COM ALGINATO DE CALCIO E SODIO 85G	Tubo	2400	R\$ 67,83	R\$162.792,00
36	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5% (1000ML)	Frasco	360	R\$ 9,88	R\$ 3.556,80
37	HIPOCLORITO DE SODIO 1% (1000ML)	Frasco	600	R\$5,76	R\$ 3.456,00
38	IODOPOLIVIDONA DEGERMANTE 10% (ALMOTOLIA 100ML)	Frasco	1164	R\$ 40,92	R\$ 47.630,88
39	PROTETOR CUTANEO CREME BARREIRA	Frasco	1584	R\$81,06	R\$ 128.399,04
40	REPELENTE DE INSETOS	Frasco	2580	R\$ 30,10	R\$ 77.658,00
41	SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO DE FERIDAS (PHMB)	Frasco	1104	R\$109,00	R\$ 120.336,00
42	VASELINA LIQUIDA 1000ML	Unidade	552	R\$33,78	R\$ 18.646,56
43	VASELINA SOLIDA EM PASTA (30G)	Pote	912	R\$12,27	R\$ 11.190,24
Total					R\$ 3.376.738,92

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023
ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói, com sede na Rua Santa Clara, 102, Ponta d'Areia, Niterói/RJ, CEP: 24040-050 inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.906.284/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor Geral Pedro Gilberto Alves de Lima, inscrita no CPF sob o nº 065.667.998-00, nomeado(a) pela Portaria nº de de de 2020, publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº xx/2023, publicada no de/...../2023, processo administrativo n.ºXXX RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nos Decretos Municipais n.º 9624/2005, n.º 10.005/2006, n.º 11.117/2012 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de materiais saneantes, com vistas ao abastecimento de itens necessários à continuidade das atividades assistenciais da Rede da Atenção Psicossocial (RAPS) e do Programa Médico de Família (PMF), sob a gestão desta Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde)**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão n.º45/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a contar da data de publicação do seu extrato no diário oficial do Município de Niterói, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos

órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

8.5. Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, a ata de registro de preços poderá ser rescindida sem prejuízo da aplicação da multa.

9. DA PUBLICAÇÃO

9.1. A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, §2º da Lei 8666/93.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito desde já o foro da Justiça da Comarca de Niterói para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em.... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

Local e data

PEDRO GILBERTO ALVES DE LIMA
Diretor Geral – FeSaúde

ORLANDO DA SILVA PAVAN JUNIOR
Diretor de Administração e Finanças -
FeSaúde

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023
ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:	CNPJ:	
Inscrição Municipal e/ou Estadual:		
Endereço:	Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:	
Telefone:		
E-mail:		

N	Especificações	Und. de Medida	Marca	Qtd	Unitário	Total
1	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE	Galão		360		
2	ÁGUA OXIGENADA 10V (100ML)	Frasco		2076		
3	ALCOOL ETÍLICO 70% (ALMOTOLIA 100ML)	Frasco		5184		
4	ALCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99% (1000ML)	Frasco		3612		
5	ALCOOL ETÍLICO 70% (1000ML)	Unidade		2880		
6	ALCOOL ETÍLICO GEL 70% (310ML)	Frasco		4296		
7	ALCOOL GEL REFIL PARA DISPENSER 800ML	Unidade		6576		
8	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	Rolo		3000		
9	ATADURA DE CREPOM 10 CM	Rolo		36240		
10	ATADURA DE CREPOM 15 CM	Rolo		36240		
11	ATADURA DE CREPOM 20 CM	Rolo		36240		
12	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% (ALMOTOLIA 100ML)	Frasco		2076		
13	CLOREXIDINA 0,12% 1 L	Frasco		720		
14	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% (ALMOTOLIA 100ML)	Frasco		2076		
15	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA 15 X 30CM	Unidade		11040		
16	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL (7,5 X 7,5CM) PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT com 10 Unid.		171000		
17	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO DE ELEVADA ABSORÇÃO P/ FERIDAS 10 X 10CM	Unidade		6000		
18	CURATIVO ALTA ABSORÇÃO 10X10 CM	Unidade		1584		
19	CURATIVO BANDAGEM COMPOSTA DE 70 % DE ALGODÃO, 30% DE POLIÉSTER (BOTA DE UNNA)	Unidade		2400		
20	CURATIVO CARVÃO ATIVADO COM PRATA 0,15% 10X10 CM	Unidade		2400		
21	CURATIVO CARVAO ATIVADO COM PRATA 0,15% 10X15 CM	Unidade		2400		
22	CURATIVO DE ALTA ABSORÇÃO 15 X 15CM	Unidade		1584		
23	CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE 20 X 20CM	Unidade		528		
24	CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE FINO, ESTÉRIL, IMPERMEÁVEL	Unidade		1056		
25	CURATIVO DE HIDROGEL, ANTISSÉPTICO,	Unidade		1584		

	SEM ÁLCOOL				
26	CURATIVO DE MEMBRANA POLIMETRICA 10X10CM	Unidade		1584	
27	CURATIVO EM ESPUMA DE POLIURETANO	Unidade		6000	
28	CURATIVO EM GAZE ESTERIL 100% ALGODAO COM POLIHEXANIDA (PHMD) 11,4X3,7CM	Rolo		2400	
29	CURATIVO GEL COM PHMB	Unidade		2400	
30	CURATIVO FILME TRANSPARENTE ROLO 15X10 CM	Unidade		1548	
31	CURATIVO HIDROCELULAR COM CAMADA EXTERNA DE POLIURETANO	Unidade		1548	
32	CURATIVO NÃO ADERENTE DE MALHA DE ACETATO DE CELULOSE COM PETROLATUM ESTERIL 7,6X20,3CM	Unidade		6000	
33	DETERGENTE MULTIENZIMATICO (1000ML)	Frasco		360	
34	GAZE RAYON	Unidade		6000	
35	GEL TRANSPARENTE VISCOSO COM ALGINATO DE CALCIO E SODIO 85G	Tubo		2400	
36	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5% (1000ML)	Frasco		360	
37	HIPOCLORITO DE SODIO 1% (1000ML)	Frasco		600	
38	IODOPOLIVIDONA DEGERMANTE 10% (ALMOTOLIA 100ML)	Frasco		1164	
39	PROTETOR CUTANEO CREME BARREIRA	Frasco		1584	
40	REPELENTE DE INSETOS	Frasco		2580	
41	SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO DE FERIDAS (PHMB)	Frasco		1104	
42	VASELINA LIQUIDA 1000ML	Unidade		552	
43	VASELINA SOLIDA EM PASTA (30G)	Pote		912	
VALOR TOTAL					
VALOR POR EXTENSO					

() Optante pelo Simples Nacional () Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, ____ de _____ de 20__.

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ISS E TAXAS

Local e data

Ao Sr. Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico FeSaúde n.º

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição),
sediada no _____ (endereço completo),
declara, sob as penas do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que não é contribuinte de ISS e Taxas do
Município de Niterói.

Niterói, ____ de _____ de 20__.

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com
CNPJ)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES

Ilmo. Sr. Pregoeiro

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____
DECLARA a FeSaúde, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Confins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Niterói, ____ de _____ de 20__.

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)) CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



A Comissão Permanente de Pregão da Fundação Municipal de Saúde de Niterói comunica aos licitantes participantes à Licitação de acordo com as informações abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO QUE COMPÕEM A POLICLÍNICA REGIONAL DE ITAIPU ASSISTENTE SOCIAL MARIA APARECIDA DA COSTA, SITUADA NA AVENIDA IRENE LOPES SODRÉ, S/N, ITAIPU, NITERÓI, RJ; DATA DE REALIZAÇÃO: 11/01/2024; HORA: 10:00 h; LOCAL: www.gov.br/compras; PROCESSO Nº: 9900037971/2023

O EDITAL e seus ANEXOS encontram-se disponíveis no site da plataforma [compras.gov](http://www.compras.gov.br) ou no portal da transparência da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, site <http://niteroi.rj.gov.br/2023/03/04/licitacao-fms-2023/>.

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO**

A Comissão Permanente de Pregão da Fundação Municipal de Saúde de Niterói comunica aos licitantes participantes à Licitação de acordo com as informações abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES PARA REFORMA DAS EDIFICAÇÕES QUE COMPÕEM A POLICLÍNICA REGIONAL DE SANTA BÁRBARA ADELINO DE MENDONÇA E SILVA E DA UNIDADE BÁSICA DE SANTA BÁRBARA ADELINO DE MENDONÇA E SILVA, SITUADAS NA RUA JANDIRA PEREIRA, Nº 625, SANTA BÁRBARA, NITERÓI – RJ. DATA DE REALIZAÇÃO: 11/01/2024; HORA: 14:30 h; LOCAL: www.gov.br/compras; PROCESSO Nº: 9900037255/2023

O EDITAL e seus ANEXOS encontram-se disponíveis no site da plataforma [compras.gov](http://www.compras.gov.br) ou no portal da transparência da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, site <http://niteroi.rj.gov.br/2023/03/04/licitacao-fms-2023/>.

**FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI- FESAÚDE
EXTRATO Nº 105-2023 | 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FESAÚDE Nº 17-2022**

Partes: Fundação Estatal de Saúde de Niterói e Soltech Comércio e Serviços Eletrônicos Eireli; **Objeto:** Alteração quantitativa do Contrato nº 017/2022, relativo à prestação de serviços de locação de solução integrada e gestão de frequência dos empregados para a Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde; **Valor:** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 19.853,72 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 479.616,59 (quatrocentos e setenta e nove mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos) para o contrato; **Verba:** Código de Despesa: 03.27.05 – Serviços de Implantação e Manutenção de Ponto Eletrônico; Código Contábil: 4.01.01.07.01.0004 – Serviços com Informática; **Fundamento:** Art. 58, inciso I, c/c art. 65, inciso I da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº. 720000003/2021; **Data da Assinatura:** 26 de dezembro de 2023.

AVISO DE SEGUNDA ABERTURA, RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023-(Proc.990.00.43047/2023)

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, através da Pregoeira e da Equipe de Apoio, designado(as) pela Portaria n.º 142/2023, publicada no dia 08/08/2023 no Diário Oficial do Município de Niterói, torna público para conhecimento dos interessados que: 1. RETIFICOU O EDITAL E O TERMO DE REFERÊNCIA diante das alterações necessárias para assertividades dos licitantes na apresentação de suas propostas dos itens almejados; 2. REABRE E REPUBLICA o certame em sessão pública, por meio dos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras, www.niteroi.rj.gov.br, <https://www.fesaude.niteroi.rj.gov.br/>, www.niteroi.rj.gov.br - Licitações FeSaúde; 3. A reabertura do prazo inicialmente estabelecido, ocorre em virtude de haver alteração do Edital e Termo de Referência, que afetam a formulação de propostas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 10.024/2019;

4. Data da Sessão: 10/01/2024, às 10:00h.

Corrigenda

Na Portaria 213/2023, publicada em 27/12/2023, onde lê-se: resolve nomear Claudinei, leia-se: resolve nomear Claudinei Nardes.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORT. Nº 951/FME/2023

Institui Equipe de Fiscalização da prestação de serviços de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil do Tipo A3, para pessoa física e pessoa jurídica, com tokens, a fim de atender as demandas da FME; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil do Tipo A3 para pessoa física e pessoa jurídica, com tokens. **FISCAIS:** 1) Andréia Baliano. Matrícula nº 237.841-6. Cargo: Assessora. Lotação: Departamento Administrativo/FME. 2) Leonardo Silva do Nascimento. Matrícula nº 235.139-3. Cargo: Técnico em Informática. Lotação: Superintendência Financeira/FME. **PARTES:** FME e a SIG SERVIÇOS DE CERTIFICADO DIGITAL LTDA. **FUNDAMENTO:** Decreto Municipal nº 11.950/2015. **PROCESSO:** 9900061929/2023.

Homologação do Pregão Eletrônico nº 005/2023

Aprovo a proposta do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, homologando o Pregão Eletrônico nº 005/2023, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), para uso em cozinhas das Unidades Municipais de Ensino Fundamental, das Creches Comunitárias e das Unidades Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Educação, em favor da licitante PST GAZ COMERCIO DE TRANSPORTE LTDA EPP, CNPJ nº 02.763.978/0001-30, vencedora da disputa com o valor de R\$ 2.058.386,16 (dois milhões cinquenta e oito mil trezentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho nº 204312.306.0135.47072, Código de Despesa nº 33.90.30, Fonte 1.501.00 Processo Administrativo: 9900016996/2023.

RATIFICO o Ato de Dispensa de Licitação, referente à contratação da SIG SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, situada à Rua Tenente Coronel Cardoso, nº 348, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 22.065.332/0001-97. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil do Tipo A3, para pessoa física e pessoa jurídica, com tokens, a fim de atender as demandas da FME. **VALOR:** R\$ 1.673,00 (hum mil e seiscentos e setenta e três reais). **VERBA:** Natureza da Despesa: 3.3.3.9.0.40.00.00.0., Programa de Trabalho: 20.43.12.122.0145.4191; Fonte de Recurso: 1.704.00; Nota de Empenho: 001971/2023. **FUNDAMENTO:** Art. 24, II, c/c art. 26 da Lei nº 8.666/1993. **PROCESSO:** 9900061929/2023. **DATA DO COMPROMISSO:** 26/12/2023.

EXTRATO DA ATA SRP DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de SRP. nº 022/2023, Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FME. Processo Administrativo nº 9900016996/2023, Modalidade de licitação Pregão Eletrônico nº 005/2023 – SRP nº 022/2023, Total de Fornecedores registrados: 01 (um), PST GAZ COMERCIO DE TRANSPORTE LTDA EPP, CNPJ nº 02.763.978/0001-30, vencedora da disputa com o valor total de R\$ 2.058.386,16 (dois milhões cinquenta e oito mil trezentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos). A vigência da Ata será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação.

EXTRATO

PROCESSO: 9900061929/2023. **INSTRUMENTO:** Prestação de Serviços. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE, e, do outro lado, a SIG SERVIÇOS DE CERTIFICADO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.065.332/0001-97, como CONTRATADA. **OBJETO:** Prestação de serviços de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil do Tipo A3, para pessoa física e pessoa jurídica, com tokens, a fim de atender as demandas da FME. **PRAZO:** 30 (trinta) dias. **VALOR:** R\$ 1.673,00 (mil e seiscentos e setenta e três reais). **VERBA:** NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.3.9.0.40.00.00.00; PROGRAMA DE TRABALHO: 20.43.12.122.0145.4191; FONTE 1.704.00; NOTA DE EMPENHO: 001971/2023. **FUNDAMENTO:** Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA:** 26/12/2023.

Processo: 9900068969/2023- Objeto: Impugnação referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2023. Recorrente: FORTERM REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA. Situação: DEFERIDO PARCIALMENTE.

AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 026/2023

A Fundação Municipal de Educação de Niterói torna público que será realizada Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico SRP, no dia 11 de Janeiro de 2024, a partir das 10h30min, com início de disputa às 11h (horário de Brasília) através da plataforma Licitações-e (<http://www.licitacoes-e.com.br>) acessível através do nº 1030101. O Pregão tem por objeto aquisição de Kits de material escolar, visando atender todas as unidades de educação pública do município de Niterói, conforme especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência do Objeto, relativo ao Processo nº9900025146/2023. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites <http://www.licitacoes-e.com.br>

HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO Nº015/2023

ESPORTES

Zico critica CBF

Galinho avalia Diniz e espera por Ancelotti

Maior ídolo da história do Flamengo, Zico esteve em campo ontem no Jogo das Estrelas, no Maracanã. Horas antes, criticou a decisão da CBF de esperar por Carlo Ancelotti, técnico do Real Madrid, até junho de 2024 enquanto Fernando Diniz trabalha como interino na seleção brasileira. Para o Galinho, a entidade deveria ter definido o substituto antes mesmo da saída de Tite, há um ano.

“É horrível isso. A CBF nunca pode ficar sem um treinador um minuto sequer. Todo mundo sabia que o Tite não ia ficar. No momento que ele sai, já tinha que ter um nome. O técnico de uma seleção de um país representa todos, não pode estar ligado com outra coisa. Você que tem que estar olhando, ir nos jogos, falar com



REPRODUÇÃO / SPORTV

Ídolo da Nação promoveu ontem a 19ª edição do Jogo das Estrelas

**AOS 70 ANOS,
O CRAQUE ENTROU
ONTEM EM CAMPO E
AINDA MARCOU UM
GOL DE PÊNALTÍ**

as pessoas. A capacidade do Diniz não se discute, mas é horrível a situação. Não tem sentido ficar esperando outro treinador”, afirmou em entrevista ao SporTV.

Zico ainda fez uma avaliação sobre o modelo de Fernando Diniz. O Galinho falou sobre a demora para absorção que os jogadores têm do estilo do técnico e deu uma leve cornetada.

“É uma pena. O Diniz quanto tempo levou para ter esse conceito no Flu, para os jogadores entenderem? Muitas vezes, é importante ter um plano. Um chute não faz mal a ninguém de vez em quando. Joga feio e vai”, analisou.

**Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Pregão**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/PMV/2023
Processo Administrativo nº: 26757/2023**

Objeto: Registro de Preços visando a aquisição de COFFEE BREAKS, COQUETÉIS, LANCHES PRONTOS E ITENS PARA PREPARAÇÃO DE LANCHES, PARA EVENTUAIS E FUTURAS reuniões e capacitações de educadores da Rede Municipal de Ensino do Município de Valença, projetos educacionais oferecidos aos alunos dentro das atividades estabelecidas em seus calendários, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência (Anexo I), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação.

Tipo de licitação: Menor preço por item. Informações: e-mail: licitacoespmvrj@gmail.com
Horário: 12:00 às 17:00 horas. Data e hora da abertura da licitação: Dia 12 de janeiro de 2024, às 10:30 horas, local: www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras
Retirada do Edital: O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br); www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras
Beatriz Mendes L. G. Escrivani
Pregoeira

**Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CPLMOS – Comissão Permanente de Licitação**

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº: 006/CPL/23
PROCESSO: 2023/120.434
REQUISITANTE: SEMSEG
EDITAL A PARTIR DE: 29/12/2023 DAS 09:00 ÀS 17:00 HORAS
ENTREGA DA PROPOSTA: 02/02/2024 ÀS 11:00 HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS, 0 KM PELO REGIME DE LOCAÇÃO FIXO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENDEREÇO: SALA DA CPL, situada no 2º pavimento da Prefeitura na Rua Athaide Pimenta de Moraes n.º 528 – Centro – Nova Iguaçu, telefone (21) 2666-4924, horário: 09:00 às 17:00 horas.

INFORMAÇÕES: O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se disponibilizado e processado no endereço eletrônico <http://www.compras.gov.br> ou no site www.novaiguacu.rj.gov.br no link portal da transparência / licitações todas as modalidades / competência 2023.

Nova Iguaçu, 27/12/2023
Teodolo Tertuliano da Silva Neto
Pregoeiro – CPLMOS/SEMUG
Secretaria Municipal de Governo

PROMOÇÃO

*EXCETO: SEXTA APÓS 18H
E SÁBADO O DIA TODO

35% OFF

MOTEL Comanche

#PARTIU COMANCHE

acesse o qr code pegue seu desconto e apresente na recepção do motel junto com a identidade
Av Governador Roberto Silveira 1520 – Nova Iguaçu - Tel: (21) 2667-2962

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE

**AVISO DE SEGUNDA ABERTURA, RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023
(Proc.990.00.43047/2023)**

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, através da Pregoeira e da Equipe de Apoio, designado(as) pela Portaria n.º 142/2023, publicada no dia 08/08/2023 no Diário Oficial do Município de Niterói, torna público para conhecimento dos interessados que: 1. RETIFICOU O EDITAL E O TERMO DE REFERÊNCIA diante das alterações necessárias para assertividades dos licitantes na apresentação de suas propostas dos itens almejados; 2. REABRE E REPUBLICA o certame em sessão pública, por meio dos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras, www.niteroi.rj.gov.br, <https://www.fesaude.niteroi.rj.gov.br>; www.niteroi.rj.gov.br - Licitações FeSaúde; 3. A reabertura do prazo inicialmente estabelecido, ocorre em virtude de haver alteração do Edital e Termo de Referência, que afetam a formulação de propostas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 10.024/2019;

4. Data da Sessão: 10/01/2024, às 10:00h.

**Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CPLMOS – Comissão Permanente de Licitação**

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº: 069/CPL/22
PROCESSO: 2021/016.240
REQUISITANTE: SEMAM
EDITAL A PARTIR DE: 29/12/2023 DAS 09:00 ÀS 17:00 HORAS
ENTREGA DA PROPOSTA: 31/01/2024 ÀS 11:00 HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS DA SEMAM, CUMULADO COM MÃO DE OBRA, MATERIAIS E PEÇAS CARACTERIZADA POR: SERVIÇOS MECÂNICOS, SERVIÇOS DE PINTURA, SERVIÇOS NA PARTE ELÉTRICA EM GERAL, SERVIÇOS DE FUNILARIA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, BORRACHARIA, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS, TENDO COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA – SEMAT, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG E A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – SMDC, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ENDEREÇO: SALA DA CPL, situada no 2º pavimento da Prefeitura na Rua Athaide Pimenta de Moraes n.º 528 – Centro – Nova Iguaçu, telefone (21) 2666-4924, horário: 09:00 às 17:00 horas.

INFORMAÇÕES: O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se disponibilizado e processado no endereço eletrônico <http://www.compras.gov.br> ou no site www.novaiguacu.rj.gov.br no link portal da transparência / licitações todas as modalidades / competência 2023.

Nova Iguaçu, 27/12/2023
Teodolo Tertuliano da Silva Neto
Pregoeiro – CPLMOS/SEMUG
Secretaria Municipal de Governo

**Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Pregão**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/PMV/2023
Processo Administrativo nº: 26.199/2023**

Objeto: Contratação de empresa ou MEI para prestação dos serviços de transporte escolar garantindo igualdade de condições para o acesso e permanência dos alunos, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Valença/RJ, devidamente especificados e quantificados no Anexo I do presente Edital (Termo de Referência), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação. Tipo de licitação: menor preço por item

Informações: e-mail: licitacoespmvrj@gmail.com Horário: 12:00 às 17:00 horas.
Data e hora da abertura da licitação: 12 de janeiro 2024 às 09:30, local: www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras
Retirada do Edital: O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br); www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras
Beatriz Mendes L. G. Escrivani
Pregoeira